CÓDIGO UASG: 927337
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.015215/2025-08
GERÊNCIA DE NUTRIÇÃO DA FMS – GENUT
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

A Fundação Municipal de Saúde – FMS, através da Diretoria de Compras Públicas – DCP, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade Pregão Eletrônico, nos termo deste Edital e seus anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectivo membro equipe de apoio, designados, respectivamente, pelo Decreto Municipal nº27.561 de 09 de Janeiro de 2025 e Portaria Gab. Prefeito nº 09/2025. O presente Edital foi submetido à análise jurídica da Assessoria Jurídica da FMS, consoante disposto no art. 53 da lei 14.133/21.

DADOS DO CERTAME	
Disponibilidade do Edital	**17/10/2025**
OBJETO	Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de **materiais de consumo (Dietas Enterais e Fórmulas Infantis Especiais para atender o Programa Municipal de Dietas Enterais e Fórmulas Infantis Especiais)** para pacientes do SUS em atendimento domiciliar – Fundação Municipal de Saúde, no município de Teresina - PI
Endereços eletrônicos para retirada do Edital, recebimento de propostas e documentos, abertura e disputa de preços	**www.gov.br/compras**, https://www.tce.pi.gov.br, https://site.fms.pmt.pi.gov.br
Prazo para envio da proposta/ documentação	**Até 03/11/2025, às 08h e 59 minutos**
Valor estimado	**Valor Anual Estimado: R$ 14.008.314,92** (quatorze milhões, oito mil, trezentos e quatorze reais e noventa e dois centavos) (X) Estimado ( ) Máximo ( ) Referência ( ) Orçamento Sigiloso
Fonte deRecurso	**Fontes: 600/659 . Despesa: 339030. Unidades: 001/002**
Natureza do objeto	(x) AQUISIÇÃO ( ) SERVIÇO
Esclarecimentos/Impugnações	Até **27/10/2025** para o e-mail: samirasenalicitacao@gmail.com
Início da Sessão Eletrônica	**Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 03/11/2025.**

Participação – MEI / ME /EPP	( ) Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 (x) Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME /EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06. ( ) Licitação de Ampla Participação com justificativa.
Subcontratação	( ) Permitida a subcontratação no limite legal de 30% do objeto. (X) Vedada a subcontratação.
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a)	Samira Mara Ciriaco Sena
Endereço	Diretoria de Compras Públicas da FMS, localizada na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina-PI – CEP: 64.002-595,telefone:86-3228-8761
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília –DF.**	
PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SITE "GOV.BR/COMPRAS": Capitais e Regiões metropolitanas: Tel.: 0800-978-9001 Demais Localidades: Tel.: 0800-978-9001 e site: https://portaldeservicos.gestao.gov.br/pt#/	
DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA.	
Forma de apresentação da proposta	(X) POR ITEM (lances se darão pelo valor total de cada item) ( ) POR LOTE ANUAL (lances se darão pelo valor totaldolote)
Critério de julgamento e intervalo de diferença entreos lances	( ) MENOR PREÇO "MENSAL" POR LOTE ( ) MAIOR DESCONTO POR LOTE (X) MENOR PREÇO POR ITEM, ( )MAIOR DESCONTO POR ITEM ( ) TABELA DE PREÇO PRATICADA NO MERCADO O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de R$ 0,10 (Dez centavos).
Consórcio	( ) Poderão participar empresas em consórcio, (X) Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. Portanto, não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.
Validade daproposta	A proposta comercial terá validade mínima de **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.
Modo dedisputa	( ) ABERTO (X) ABERTO E FECHADO ( ) FECHADO E ABERTO

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual **aquisição de materiais de consumo (Dietas Enterais e Fórmulas Infantis Especiais)** para atender o Programa Municipal de Dietas Enterais e Fórmulas Infantis Especiais para pacientes do SUS em atendimento domiciliar – Fundação Municipal de Saúde, no município de Teresina - PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.1.2. As especificações são as constantes neste instrumento que deverão ser minuciosamente observadas pelos setores administrativos da FMS e pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

COTA PRINCIPAL							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANT. ESTIMADA**	**CÓD. E-GOVERNE**	**CATMAT**	**VALORUNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTALESTIMADO**
1	Dieta Enteral Nutricionalmente completa, líquida, com densidade calórica mínima >=1.5 kcal/ml, proteína (maior ou igual a 16%), hipossódica,< 1.5MG/ML. Sem Fibras. Isenta de lactose, sacarose e glúten, sistema aberto.Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega, embalagem com 1000ml. .Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.	Litro (L)	54.880	32294	475050	R$ 42,01	R$ 2.305.508,80
2	Dieta Enteral Nutricionalmente completa, líquida, com densidade calórica mínima >=1.5 kcal/ml, proteína (maior ou igual a 16%), hipossódica,<= 1.5MG/ML. Com Fibras. Isenta de lactose, sacarose e glúten, sistema aberto .Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega, embalagem com 1000ml.Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.	Litro (L)	61.544	32291	475050	R$ 45,85	R$ 2.821.792,4
3	Dieta enteral nutricionalmente	Litro (L)	38.808	14570	618197	R$ 37,18	R$ 1.442.881,44

	completa, líquida, normocalórica, com densidade calórica mínima de 1.2 Kcal, proteína maior ou igual a 14%,COM FIBRAS, hipossódica <= 1,5mg/ml. Isenta de lactose, sacarose e glúten, sistema aberto . Embalagem com tampa com rosca. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega, embalagem com 1000ml. Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.						
4	Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, normocalórica, com densidade calórica mínima de 1.2 Kcal, proteína maior ou igual a 14%, SEM FIBRAS, hipossódica <= 1,5mg/ml. Isenta de lactose, sacarose e glúten, sistema aberto . Embalagem com tampa com rosca. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega, embalagem com 1000ml. Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.	Litro (L)	19.600	40054	618197	R$ 29,14	R$ 571.144,00
5	Dieta enteral nutricionalmente completa líquida, especifica para úlcera por pressão; densidade calórica de no mínimo 1.0 kcal/ml; hiperproteica (maior ou igual a 20%); suplementada com	Litro (L)	7.644	13708	455670	R$ 149,82	R$ 1.145.224,08

	arginina, zinco, selênio, vitaminas E, A e C, carotenoides e fibras. Isenta de lactose, sacarose e gluten, sistema aberto. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega, Embalagem com tampa com rosca, com 01 litro/1000ml. Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.						
6	Dieta nutricionalmente completa com ação anti-inflamatória e presença de TGF Beta- 2 específica para pacientes com doença de Crohn e situações metabólicas especiais. Embalagem lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes.	Lata	3.822	40552	404997	R$ 381,93	R$ 1.459.736,46
7	Fórmula infantil elementar para lactentes e de seguimento, com necessidades dietoterápicas específicas e alergias alimentares múltiplas, em pó, constituída de 100% de aminoácidos livres sintéticos e não alergênicos; indicada para crianças de 0 a 3 anos. Isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose, galactose, frutose, glúten, hidrolisados, soja e derivados. Nutricionalmente completa e com Nucleotídeos. Embalagem lata com	Lata	5.586	40548	435254	R$ 277,53	R$ 1.550.282,85

	400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigente						
8	Fórmula pediátrica não alergênica constituída de 100% aminoácidos livres sintéticos, em pó, nutricionalmente completa, para nutrição enteral e oral,com densidade calórica 1 kcal/ml. Indicada para crianças de 3 a 10 anos. Isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose, galactose, frutose, glúten, hidrolisados, soja e derivados. Embalagem lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes	Lata	2.450	40549	404749	R$ 271,13	R$ 664.268,50
9	.Fórmula infantil hipoalergênica, para lactentes e crianças de primeira infância com proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, em pó, indicada para crianças desde o nascimento com alergia à proteína do leite de vaca e restrição a lactose. Isenta de lactose, sacarose,, frutose e glúten. Com DHA, ARA e Nucleotídeos.Valida de mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Apresentação: lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes.	Lata	4.116	38468	435232	R$ 110,97	R$ 456.752,52
10	Dieta enteral nutricionalmente	Lata	1.078	40550	464185	R$ 221,10	R$ 238.345,80

	completa, em pó, normocalórica, a base de peptídeos, com 100% de proteína do soro de leite hidrolisada, com ***mix*** de TCM/TCL. Indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade. Sem glúten. Embalagem lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC n°21/2015.						
11	Fórmula pediátrica nutricionalmente completa, em pó, para crianças de 1 a 10 anos de idade, normocalórica e normoproteica para nutrição enteral e oral, com presença de probióticos e/ou prebióticos. Isenta de lactose e glúten. Sem sabor ou sabor baunilha. Embalagem lata com 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.	Lata	5.684	40058	465622	R$ 70,45	R$ 400.437,80
12	Fórmula infantil hipoalergênica, para lactentes e crianças de primeira infância com proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, em pó, indicada para crianças desde o nascimento com alergia à proteína do leite de vaca e restrição a lactose, com densidade calórica de 1kcal/ml. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Com DHA, ARA e Nucleotídeos.Valida de mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	Lata	1.649	38468	435232	R$ 250,24	R$ 412.645,76

	Apresentação: lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes.						
13	Alimento(suplemento) infantil para situações metabólicas especiais, para crianças até 10 anos com alergias alimentares múltiplas, déficit nutricional e desaceleração do ganho de peso. Nutricionalmente completo a base de 100% aminoácidos livres sintéticos, hipocalórico, com densidade calórica 1,27 Kcal/ml. Sabor baunilha. Apresentação: Lata de 400g.Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes.	Lata	1.078	42115	404749	R$ 240,30	R$ 259.043,40
VALOR TOTAL: R$ 13.728.063,54 (Treze milhões, setecentos e vinte oito mil, sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)							

COTA RESERVADA							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANT. ESTIMADA**	**CÓD. E-GOVERNE**	**CATMAT**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
14	Dieta Enteral Nutricionalmente completa, líquida, com densidade calórica mínima >=1.5 kcal/ml, proteína (maior ou igual a 16%), hipossódica,< 1.5MG/ML. Sem Fibras. Isenta de lactose, sacarose e glúten, sistema aberto. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega, embalagem com 1000ml. .Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.	Litro (L)	1.120	32294	475050	R$ 42,01	R$ 47.051,20
15	Dieta Enteral	Litro (L)	1.256	32291	475050	R$ 45,85	R$ 57.587,60

	Nutricionalmente completa, líquida, com densidade calórica mínima >=1.5 kcal/ml, proteína (maior ou igual a 16%), hipossódica,<= 1.5MG/ML. Com Fibras. Isenta de lactose, sacarose e glúten, sistema aberto .Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega, embalagem com 1000ml.Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.						
16	Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, normocalórica, com densidade calórica mínima de 1.2 Kcal, proteína maior ou igual a 14%,COM FIBRAS, hipossódica <= 1,5mg/ml. Isenta de lactose, sacarose e glúten, sistema aberto . Embalagem com tampa com rosca. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega, embalagem com 1000ml. Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.	Litro (L)	792	14570	618197	R$ 37,18	R$ 29.446,56
17	Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, normocalórica, om densidade calórica mínima de 1.2 Kcal, proteína maior ou igual a 14%, SEM FIBRAS, hipossódica <= 1,5mg/ml. Isenta de lactose, sacarose e glúten, sistema aberto . Embalagem com tampa com rosca. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega, embalagem com 1000ml. Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.	Litro (L)	400	40054	618197	R$ 29,14	R$ 11.656,00
18	Dieta enteral nutricionalmente completa líquida, especifica para úlcera por pressão; densidade calórica de no mínimo 1.0 kcal/ml; hiperproteica (maior ou igual a 20%); suplementada	Litro (L)	156	13708	455670	R$ 149,82	R$ 23.371,92

	com arginina, zinco, selênio, vitaminas E, A e C, carotenoides e fibras. Isenta de lactose, sacarose e gluten, sistema aberto. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega, Embalagem com tampa com rosca, com 01 litro/1000ml. Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.						
19	Dieta nutricionalmente completa com ação antiinflamatória e presença de TGF Beta- 2 específica para pacientes com doença de Crohn e situações metabólicas especiais. Embalagem lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes.	Lata	78	40552	404997	R$ 381,93	R$ 29.790,54
20	Fórmula infantil elementar para lactentes e de seguimento, com necessidades dietoterápicas específicas e alergias alimentares múltiplas, em pó, constituída de **100% de aminoácidos livres sintéticos e não alergênicos**; indicada para crianças de 0 a 3 anos. **Isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose, galactose, frutose, glúten, hidrolisados, soja e derivados.** Nutricionalmente completa e **com Nucleotídeos**. Embalagem lata com 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigente	Lata	114	40548	435254	R$ 277,53	R$ 31.638,42
21	Fórmula pediátrica **não alergênica** constituída de **100% aminoácidos livres sintéticos**, em pó, nutricionalmente completa, para nutrição enteral e oral,com densidade calórica 1 kcal/ml. Indicada para crianças de 3 a 10 anos. **Isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose, galactose, frutose, glúten, hidrolisados, soja e derivados**. Embalagem lata de 400g. Deve atender aos	Lata	50	40549	404749	R$ 271,13	R$ 13.556,50

	critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes						
22	.Fórmula infantil hipoalergênica, para lactentes e crianças de primeira infância com proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, em pó, indicada para crianças desde o nascimento com alergia à proteína do leite de vaca e restrição a lactose. Isenta de lactose, sacarose,, frutose e glúten. Com DHA, ARA e Nucleotídeos.Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Apresentação: lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes.	Lata	84	38468	435232	R$ 110,97	R$ 9.321,48
23	Dieta enteral nutricionalmente completa, em pó, normocalórica, a base de peptídeos, com 100% de proteína do soro de leite hidrolisada, com ***mix*** de TCM/TCL. Indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade. Sem glúten. Embalagem lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC n°21/2015.	Lata	22	40550	464185	R$ 221,10	R$ 4.864,20
24	Fórmula pediátrica nutricionalmente completa, em pó, para crianças de 1 a 10 anos de idade, normocalórica e normoproteica para nutrição enteral e oral, com presença de probióticos e/ou prebióticos. Isenta de lactose e glúten. Sem sabor ou sabor baunilha. Embalagem lata com 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.	Lata	116	40058	465622	R$ 70,45	R$ 8.172,20
25	Fórmula infantil hipoalergênica, para lactentes e crianças de primeira infância com proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, em pó, indicada para crianças desde o nascimento	Lata	34	38468	435232	R$ 250,24	R$ 8.508,16

	com alergia à proteína do leite de vaca e restrição a lactose, com densidade calórica de 1kcal/ml. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Com DHA, ARA e Nucleotídeos. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Apresentação: lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes.						
26	Alimento(suplemento) infantil para situações metabólicas especiais, para crianças até 10 anos com alergias alimentares múltiplas, déficit nutricional e desaceleração do ganho de peso. Nutricionalmente completo a base de 100% aminoácidos livres sintéticos, hipocalórico, com densidade calórica 1,27 Kcal/ml. Sabor baunilha. Apresentação: Lata de 400g.Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes.	Lata	22	42115	404749	R$ 240,30	R$ 5.286,60
TOTAL: R$ 280.251,38 (Duzentos e oitenta mil e duzentos, cinquenta e um reais e trinta e oito centavos)							

OBS: Em caso de divergência entre a descrição contida no código (CATMAT/CATSERV ou código e-governe) e da DESCRIÇÃO ESPECÍFICA, contido na tabela de itens acima especificados, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da tabela."

1.2 DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado por tratar-se de fornecimento de bens.

1.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO À ME/EPP/MEI EM CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES PÚBLICAS

1.3.1. A Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens ou produtos de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Por essa razão, parcela de **10% (dez por cento)** dos quantitativos divisíveis deverá ser **RESERVADA** às MEs, MEIs e EPPs beneficiadas pelo **art. 48, III,** LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014.

1.3.2. A Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de **até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** conforme art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.3.3. O benefício trazido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, é aplicável a qualquer modalidade de licitação, cabendo ao licitante o ônus da prova da regularidade fiscal ao ser beneficiado pelo tratamento diferenciado e favorecido.

1.3.4 Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): 10 % (dez por cento);
1.3.5. Neste certame não será destinado cota exclusiva para à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em virtude dos itens da contratação apresentarem o valor estimado acima R$ 80.000,00;
1.3.6. À Administração Pública cabe somente assegurar o tratamento diferenciado e favorecido para as empresas enquadradas que comprovem tal situação.
1.3.7. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;
1.3.8. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço;
1.3.9. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
1.3.10. O vencedor da cota reservada poderá apresentar valor diferente da cota principal desde que seja vantajoso para a Administração Pública e que não ultrapasse o preço de referência (valor médio unitário) da pesquisa de preços, consoante art.10, inciso I do Decreto Federal nº 8.538/2015.
1.3.10. É vedada a aplicação dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme Art. 4º da Lei 14.133/2021;
1.3.11. Os benefícios aos quais se refere o caput do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, não serão estendidos a microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante demonstrar observância desse limite na licitação por meio da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

SEÇÃO II - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Órgão gerenciador e participante (s)

2.1.1. O órgão gerenciador será a Fundação Municipal de Saúde

2.2.Do Sistema de Registro de Preços

2.2.1.Da Utilização Da Ata De Registro De Preços

2.2.1.1.Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido na Legislação Municipal.
2.2.1.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
2.2.1.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.
2.2.1.4. Os fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços poderão optar pela

aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto na Legislação Municipal..

2.2.1.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.

2.2.1.6. O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, limitado a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.2.1.7 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2.1.8. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:

a) Caso o Órgão Carona cometa abuso em relação às condições comerciais e financeiras expressas neste Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si, assumindo inteira responsabilidade, não envolvendo o órgão gerenciador do registro.

b) O Órgão Carona firmará contrato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;

2.2.1.9 A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.

2.3. Da Competência Do Órgão Gerenciador Da Ata De Registro De Preços

2.3.1. Compete ao órgão gerenciador:

2.3.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

2.3.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

2.3.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

2.3.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

2.3.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

2.4. Do Cancelamento Do Registro De Preços De Fornecedor

2.4.1. O fornecedor poderá ter seu registro de preços cancelado nas seguintes situações:

2.4.1.1. Descumprimento das condições estabelecidas na Ata.

2.4.1.2. Recusa injustificada em celebrar o contrato ou retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração.

2.4.1.3. Não aceitação da redução dos preços registrados, caso estes se tornem superiores aos praticados no mercado.

2.4.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos itens 2.4.1.1 e 2.4.1.2, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantido o contraditório e a ampla defesa.

2.4.3. O registro de preços também poderá ser cancelado nos seguintes casos:

2.4.3.1. Por razão de interesse público.

2.4.3.2. A pedido do fornecedor, desde que justificadamente comprovado um fato

superveniente que impossibilite o cumprimento da Ata.

2.5. Da Vigência Da Ata De Registro De Preços

2.5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

2.5.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.5.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

2.6. Da alteração/atualização e negociação dos preços registrados

2.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações previstas no art. 25, incisos I,II e III do Decreto Municipal nº25.627/24;

2.6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.6.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.6.2.2. Na hipótese prevista no item 2.6.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.6.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 25.627/24 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

2.6.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

2.6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.6.3.1. Para fins do disposto no item 2.6.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.6.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e na legislação aplicável.

2.6.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.6.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
2.6.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 2.6.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
2.6.4. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
2.6.5. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Eletronico e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
3.1.1.Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Cadastramento Eletronico até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
3.2.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.3.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.3.4.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.4.Cota Principal – Itens 01 ao 13 - para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa–ME" ou "Empresa de Pequeno Porte–EPP" ou "Microempreendor Individual–MEI" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
3.5.Cota Reservada para ME/EPP/MEI – Itens 13 ao 26 - constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de "Microempresa–ME" ou "Empresa de Pequeno Porte–EPP" ou "Microempreendor Individual–MEI", sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar n°147/2014. **Para o presente Pregão foi estabelecido a 10%(Dez por cento) para a participação de ME/EPP/MEI, conforme justificativa no Termo de Referência.**
3.6. Da Participação de Cooperativas
3.6.1. A Administração optou por **vedar a participação de cooperativas** devido às possíveis dificuldades decorrentes da **ausência de vínculo de subordinação** entre os cooperados e a cooperativa, o que poderia comprometer a execução contratual. Por exemplo, **não seria**

possível exigir a substituição imediata de um condutor cooperado em caso de conduta inadequada ou descumprimento das regras estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato. Isso poderia gerar **prejuízos à Administração e à qualidade dos serviços prestados**. Diante desse cenário, a vedação à participação de cooperativas no certame justifica-se como medida preventiva para garantir maior segurança e eficiência na execução do contrato.

3.7. Da Subcontratação

3.7.1.1. A subcontratação do objeto contratual **não será permitida**, visando garantir a **execução direta** do contrato pela empresa contratada. Essa medida assegura o cumprimento integral das obrigações assumidas, mantendo o controle de qualidade, a regularidade da prestação dos serviços e a responsabilidade direta da contratada perante a Administração.

3.8. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.11. O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens poderão participar no apoio das atividades de

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.14. O disposto nos itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8.16. A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.17. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Teresina, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento.

3.8.18. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida.

3.8.19. EMPRESAS EM FORMA DE CONSÓRCIOS

3.8.19.1. Não poderão participar da licitação consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação à participação de consórcio no certame se justifica diante da natureza do objeto a ser licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno porte e médio pote que, na sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando qualquer limitação quanto à competitividade. Ademais, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade e relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, o que, não é o caso da presente contratação.

3.8.20 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 -TCU-Plenário).

3.8.21. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.8.21.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n. º 7.203, de 04 de junho de 2010);

3.8.22. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de

agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

3.8.23. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

3.8.24.A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

SEÇÃO IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após a fases de lances e apresentação das propostas.

4.2.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3.Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1.está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3.não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4.cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.5.O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.6.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.7.A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.4.8.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4.9.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.4.10.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.4.11.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.4.12.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.4.13.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.4.14.O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
4.4.15.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
4.4.16. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
4.4.17.O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.4.18.Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.4.19.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
4.20. A LICITANTE DEVERÁ CONSIGNAR, NA PROPOSTA O PREÇO UNITÁRIO COM NO MÁXIMO *2 (DUAS) CASAS DECIMAIS* APÓS A VIRGULA OU PERCENTUAL DE DESCONTO, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida neste Edital.
4.21. Os documentos digitalizados devem ser anexados em ARQUIVO ÚNICO (FORMATO PDF). Caso o tamanho do arquivo ultrapasse o limite permitido pelo sistema, poderá o licitante anexar outro(s) arquivo(s), observando a JUNÇÃO E COMPRESSÃO dos documentos.

SEÇÃO V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1.Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;
5.1.2.Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estarem inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre

os preços unitários e total, prevalecerá o primeiro e, se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso).
5.1.3. As especificações dos itens cotados, bem como a marca e modelo (se for o caso);
5.1.4. A proposta deverá ser acompanhada do respectivo catálogo que comprovem as especificações dos produtos cotados;
5.1.5. A proposta deverá conter correio eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos para eventuais comunicações, inclusive notificações.
5.2.Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar ao (AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO), por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentada e consularizado.
5.3.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
5.4. É permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
5.5.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos fiscalizadores de controle externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
5.10.Dos Criterios de Aceitação da Proposta
5.10.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 **(noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação e serão selecinaondas pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM
5.10.2. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas do Termo de Referência com os preços dos produtos ofertados.
5.10.3. As propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento serão desclassificadas.
5.10.4. É indispensável o parecer técnico, que será emitido por setor técnico do órgão demandante, para os produtos especificados neste Termo de Referência, quando se tratar de objeto de alta complexidade.

5.10.5. A proposta de preços deverá estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto.
5.10.6. O licitante deverá consignar na proposta o valor unitário e o valor total dos itens para os quais deseja concorrer.
5.10.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA

5.11.1. Deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **02h(duas) horas,** contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

5.12. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.12.1 As empresas licitantes deverão apresentar, junto à proposta, um catálogo com as especificações técnicas do objeto, conforme o registro na ANVISA, para fins de avaliação da conformidade com as especificações solicitadas.
5.12.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar do licitante melhor classificado amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, que será realizada por técnicos especializados designados pela CONTRATANTE;
5.12.3 Quando solicitadas as amostras, essas deverão ser apresentadas na quantidade solicitada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da solicitação do setor técnico, sob pena de desclassificação.
5.12.4 O local de entrega das amostras será definido pela CONTRATANTE: Os licitantes no ato da entrega das propostas deverão apresentar amostra de todos os itens junto à Diretoria de Compras Públicas- DCP/FMS. As amostras devem ser entregues na sede da FMS, setor DCP/FMS, localizada na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, bairro Aeroporto, CEP : 64.002- 530,Teresina-PI. Logo após, a DCP/FMS encaminhará para a Gerência de Nutrição (GENUT/FMS),, para serem avaliadas/testadas de acordo com TR e o Edital.
5.12.5 As amostras apresentadas pelos licitantes deverão ser avaliadas por técnicos especializados designados pela contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
5.12.6 As amostras deverão ser apresentadas da seguinte forma:
I) As amostras deverão estar identificadas com os termos:
º Amostra para Análise: além dos dados completos da referida amostra;
º Licitação: número da licitação e do item a que se referem.
II) A (s) amostra(s) deverá(ão) estar na embalagem original do(s) produto(s);
III) As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo:
5.12.7 (i) data, (ii) número do lote de fabricação, (iii) prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os licitantes deverão fazer constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas.
5.12.8 Os licitantes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão retirá-las, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.
5.12.9 As análises das amostras serão realizadas por especialistas habilitados, designados

pela autoridade máxima do órgão ou entidade que iniciou o processo licitatório/ que iniciou a fase de planejamento.

5.12.10 Os critérios que serão utilizados para análise das amostras apresentadas, deverão ser definidos pelo setor técnico do órgão demandante: As amostras serão enviadas a GENUT/DAE/FMS, para teste de análise sensorial, calórica e normativa.

5.12.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.12.12 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.12.13 Os produtos fornecidos como amostras para análise da Administração serão tratados como exemplares de referência, podendo ser manuseados, submetidos a testes e avaliações pela equipe técnica responsável, a fim de verificar sua conformidade com as especificações do edital. A apresentação das amostras não gerará direito a ressarcimento ou qualquer indenização ao licitante, independentemente do resultado da análise.

5.12.14 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.12.15 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.12.16 A exigência visa assegurar que os produtos atendam aos requisitos técnicos mínimos exigidos, incluindo **composição nutricional, adequação à faixa etária ou condição clínica do paciente, aspecto físico, rotulagem, validade, e conformidade com as normas da ANVISA**, especialmente as **RDC nº 503/2021** (alimentos para fins especiais), **RDC nº 727/2022** (rotulagem nutricional) e demais disposições aplicáveis.

SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,10).*

6.9.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
6.11.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.11.1.esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.11.6.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.11.7.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.11.8.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.11.9.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.11.10.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.11.11.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
6.11.12.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.11.13.A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.14.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.11.15.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.11.16.Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.11.17.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.11.18.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.11.19.avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.11.20.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.11.21.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.11.22.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.11.23.empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.11.24.empresas brasileiras;
6.11.25.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.11.26.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.11.27.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.11.28.Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:
6.11.29. A contratação será definida como divisível, tornando necessário o parcelamento.
6.11.30. A licitação deve propiciar à Administração Pública a contratação mais vantajosa, de forma que o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei 14.133/2021, determina a divisão do objeto em tantas parcelas quanto técnica e economicamente viável, o que amplia a competição, conquanto, de toda sorte, que essa escolha possa resultar maior economicidade, o que determina a escolha desta contratação;
6.11.31. Visando maior economicidade devido ao ganho de escala é que a Contratação deverá ser feita em Item;

6.11.32. Considerando também a perda para a Administração Pública em termos de Gestão das informações dos equipamentos, que contempla no objeto da contratação, caso a contratação seja pulverizada em muitos contratos diferentes. Situação que prejudicaria a gestão das informações sobre os equipamentos.
6.11.33.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.11.34.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.11.35.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.11.36.O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.11.37.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.11.38.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
6.11.39. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo total do item, fixado neste Termo de Referência.
6.11.39.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste Termo de Referência serão desclassificados.
6.11.40. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de menor preço por item.
6.11.41. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste Termo de Referência serão desclassificadas.
6.11.42. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
6.11.42.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços apresentada no Termo de Referência.

SEÇÃO VII - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1.Sistema de Cadastramento Eletronico;
7.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
7.1.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.1.1.4.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
7.1.1.5.Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas) . (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*

7.1.1.6.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.1.1.7.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.1.1.8.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.1.9.Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.1.1.10.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício..

7.1.1.11.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 do Decreto Municipal nº 24.748, de 5 de setembro de 2023.

7.2.Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1.contiver vícios insanáveis;

7.2.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.2.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.2.6.No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.2.7.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.2.8.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.2.9.inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.2.10.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.2.11.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.2.12.Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2.13.Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.2.14.Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.2.15.No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.2.16.Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

SEÇÃO VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2.Da Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.2.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;

8.2.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2.Da Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pess oas Físicas, conforme ocaso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;
8.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
8.2.2.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.3.Da Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Decreto Municipal nº 23.847, de 2023), ou de sociedade simples;
8.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
8.2.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/ (Passivo Circulante).
8.2.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação
8.2.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)
8.2.3.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
8.2.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.4.Da Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade

tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando CNPJ, endereço completo e telefone da entidade atestadora, devidamente assinado, com expressa indicação do nome completo e cargo/função do responsável pela emissão do documento.

8.2.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.4.3.1.Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.4.4. A empresa também deverá apresentar a seguinte documentação:

a) **Alvará de Licença Sanitária**, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente**, como condição obrigatória para habilitação no processo de aquisição de dietas enterais e fórmulas infantis. Tal exigência fundamenta-se na **Lei nº 6.437/1977**, que considera infração sanitária o exercício de atividade sujeita ao controle sanitário sem a devida licença (art. 10, inciso II), bem como nas **Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) da ANVISA nº 275/2002, nº 27/2010 e nº 503/2021**. Esses produtos são classificados como **alimentos para fins especiais**, destinados a grupos populacionais vulneráveis (como lactentes, crianças e pacientes em suporte nutricional), estando sujeitos a normas específicas quanto à sua **segurança, armazenamento, rotulagem e comercialização**. A apresentação do alvará sanitário garante que o fornecedor atua em conformidade com as boas práticas sanitárias exigidas pela legislação vigente, promovendo a segurança e a qualidade dos produtos fornecidos à Administração Pública.

b) Esses produtos são destinados a **grupos populacionais vulneráveis**, como lactentes, crianças e pacientes em suporte nutricional, e por isso estão sujeitos a **requisitos rigorosos de segurança, armazenamento, rotulagem e comercialização**.

c) Ressalta-se que o **Alvará Sanitário apresentado deve ser específico para a atividade de comercialização e/ou distribuição de dietas enterais e fórmulas infantis**, não sendo aceito alvará genérico ou relativo a atividades distintas. Essa exigência visa garantir que o fornecedor atue em **conformidade com as boas práticas sanitárias**, assegurando a **qualidade e a segurança dos produtos fornecidos à Administração Pública**.

SEÇÃO IX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

SEÇÃO X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
10.1.2.dos licitantes que mantiverem sua proposta original, desde que não ultrapasse o valor estimado.
10.1.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
10.1.4.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
10.1.5.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
10.1.6.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
10.1.6.1.quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
10.1.6.2.quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 25.627/2024.
10.1.7. Na hipótese do licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no art. 19, observado o disposto no parágrafo 3º, do art. 18, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, em igual prazo e nas condições do primeiro colocado.

SEÇÃO XI - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQULÍBRIO FINANCEIRO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
11.1.1 Caso esse período ultrapasse um ano, a empresa terá direito ao reajuste, desde que o requeira tempestivamente, ainda que o contrato não tenha sido aplicado por um dia sequer
11.1.2. Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº , onde:
R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
11..**5 .** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
11.9. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal nº 25.627, de 2024.
11.10. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:
11.10.1. convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado;
11.10.2. frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido;
11.10.3. convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.
11.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.11.1. liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho;
11.11.2. convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.
11.12. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XII – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1.A entrega do objeto será feita no **Almoxarifado Central da Fundação Municipal de Saúde, exclusivamente no horário de 08:00 às 13:00 horas e de segunda a sexta-feira. Endereço: Avenida Barão de Gurguéia, nº 1737, bairro Vermelha CEP: 64018 – 500**

Teresina-PI, conforme a necessidade da Contratante e mediante AGENDAMENTO PRÉVIO, por meio do telefone **(086) 3218 6611**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do **envio**, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato devidamente assinado.

12.1.1 O objeto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e manual de uso e garantia.

12.1.2 Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da CONTRATADA.

12.1.2.1 A CONTRATADA deverá emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da CONTRATANTE, endereço completo, equipamento/material que está sendo entregue, unidade e quantidade. Deverá conter, também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do fornecedor.

12.1.2.2 A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item. Os produtos não devem ser estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis.

12.1.2.3 Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho.

12.1.2.4 Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma adequada à sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias.

12.2 Garantia do Objeto

12.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

SEÇÃO XIII - GARANTIA CONTRATUAL

13.1. O adjudicatário deverá prestar garantia no prazo de 30 (trinta) dias para a modalidade de seguro-garantia e 10 (dez) dias para as modalidades de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária e título de capitalização, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato ou do aceite do instrumento equivalente. A garantia corresponderá a 3% (três por cento) do valor do contrato e será liberada conforme as condições previstas neste Edital, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

13.2. O contratado poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) Seguro-garantia;

III) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no Brasil pelo Banco Central do Brasil. A caução em dinheiro deverá ser depositada em favor do Contratante na instituição financeira indicada pela Administração, com correção monetária;

IV) Título de capitalização, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização

regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal;
V) O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela SUSEP, conforme art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022.
13.3. Em caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
13.4. Se o valor da garantia for total ou parcialmente utilizado para pagamento de qualquer obrigação, o contratado deverá realizar a reposição do valor no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação.
13.5. A Contratante poderá executar a garantia, conforme previsto na legislação vigente.
13.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou sua extinção por culpa exclusiva da Administração. Caso a garantia tenha sido prestada em dinheiro, seu valor será atualizado monetariamente, conforme disposto no art. 100 da Lei nº 14.133/2021.
13.7. No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da contratação e anterior à assinatura do contrato, para prestar a garantia.

SEÇÃO XIV – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
14.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
14.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
14.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
14.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação

que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.8.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

SEÇÃO XV – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15.1. Do Recebimento

15.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
15.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
15.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
15.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.8. Da Liquidação

15.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
15.8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
g) Lote dos itens
h) Unidade e Fator de Embalagem
15.8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
15.8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.8.5. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
15.8.6. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
15.8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
15.8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL.

15.9. Do Pagamento

15.9.1. O pagamento será realizado em até **30 dias corridos**, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado.
15.9.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:
15.9.3. Cópia legível do empenho;
15.9.4. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, **devidamente atestada,** encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.
15.9.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
15.9.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
15.9.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
15.9.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).
15.9.9. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;
15.9.10. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.
15.9.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.
15.9.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
15.9.13. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
15.9.14. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
15.9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
15.9.16. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
15.9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
15.9.18. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
15.9.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
15.9.20. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
15.9.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= (TX)	I= (6/100) 365	I=0,00016438TX =Percentual da taxa anual= 6%.

SEÇÃO XVI – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
16.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a

contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
16.3. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
16.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **05 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
16.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

16.7.DAS CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

16.7.1. Para ter direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, que exerçam atividade comercial, deverão apresentar, quando solicitado pelo pregoeiro, Certidão expedida pela Junta Comercial. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que atuem em outra área que não a comercial, deverá ser apresentado, quando solicitado pelo pregoeiro documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Se houver interesse, em substituição aos documentos citados.
16.7.2.Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização**,** conforme previsto na Lei Complementar 147/2014.
16.7.3.A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

16.8 DA APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 47 E 48 LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

16.8.1.Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006, fica reservada cota no percentual de 10**% (dez por cento)** do quantitativo estimado total constante para o item, assegurada a preferência de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o previsto no Edital.
16.8.2.Para a cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a proposta de preços de que trata o anexo do Edital deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.
16.8.3.**Na hipótese de uma mesma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.**
16.8.4.Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

16.8.5. O vencedor da cota reservada poderá apresentar valor diferente da cota principal desde que seja vantajoso para a Administração Pública e, que não ultrapasse o preço de referencia(valor médio unitário) da pesquisa de preços, consoante **art.10, inciso I, da Lei Federal nº 8.538/2015**.

SEÇÃO XVII - DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

17.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: processoeletronico@pmt.pi.gov.br.

SEÇÃO XVIII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo

justificado;
h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas
alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**
a) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
b) O atraso superior a dez dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
c) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, nos termos do item acima.
d) A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
e) Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
f) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
h) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
i) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no ***caput*** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
j) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
l.1) a natureza e a gravidade da infração cometida;
l.2) as peculiaridades do caso concreto;
l.3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

l.4) os danos que dela provierem para o Contratante;
l.5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
l) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
m) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
n) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
o) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
p) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

SEÇÃO XIX - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: **samirasenalicitacao@gmail.com.**
19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XX - DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art.

95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
20.2. Os instrumentos de que trata o item acima, serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

SEÇÃO XXI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
21.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
21.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
21.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, quantidade e forma estabelecidos no Termo de Referência;
21.1.5. Realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata;
21.1.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
21.1.7. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
21.1.8. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo;
21.1.9. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material, objeto do presente Termo;
21.1.10. Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso.
21.1.11. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções.

21.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
21.2.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal nos quais constarão, dentre outros, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;
21.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990);
21.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;
21.2.5. Dar garantia dos produtos, conforme estabelecido neste termo de referência.
21.2.6. Proceder a troca de todo e qualquer produto que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações.
21.2.7. Comunicar oficialmente à Contratante, no prazo máximo de 7 (sete) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.2.8. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
21.2.9. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;
21.2.10. Responder pelos compromissos assumidos com terceiros, vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
21.2.11. Entregar o objeto deste Termo de Referência, acompanhado de documentação fiscal e respectivo termo de garantia do fabricante, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento.
21.2.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
21.2.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

SEÇÃO XXII - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
22.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
22.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
22.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

SEÇÃO XXIII – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS

23.1 O custo estimado total da contratação é de R$ **R$ 14.008.314,92** (quatorze milhões, oito mil, trezentos e quatorze reais e noventa e dois centavos), consoante Mapa Comparativo de Preços.
23.2 . Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

SEÇÃO XXIV - GARANTIA DO OBJETO

24.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será o de 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Tal garantia faz-se necessário, tendo em vista que a licitação será realizada na forma de Sistema de Registro de Preços e os produtos serão adquiridos de acordo com as necessidades do setor requisitante.
24.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

SEÇÃO XXV - PAGAMENTO

25.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco,

agência e conta corrente, indicado pelo contratado, preferencialmente, na instituição financeira Banco do Brasil S.A.

25.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

25.2.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número e valor da nota fiscal e dados bancários;

25.2.2. Cópia legível do empenho;

25.2.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.

25.2.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.

25.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

25.2.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

25.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

25.2.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

25.3. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;

25.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

25.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

25.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

25.8. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

25.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
25.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
25.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
25.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
25.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SEÇÃO XXVI - DA ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU NOTA DE EMPENHO

26.1. Homologada a licitação, esta será encaminhada ao setor solicitante da mesma para que, conforme avaliação e necessidades, proceda a abertura de processo de solicitação de emissão de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado a ser entregue pela Contratada.
26.2. A Fundação Municipal de Saúde enviará as Ordens de Fornecimento/Notas de Empenho através do e-mail oficialmente informado pela contratada.
26.3. A empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para justificar e manifestar interesse na recusa da nota de empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
26.4. É facultado à Administração, quando a convocada não aceitar nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor.

SEÇÃO XXVII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

27.1. A extinção do contrato, consoante arts. 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
27.1.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
27.1.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
a) devolução da garantia;
b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
c) pagamento do custo da desmobilização.
27.1.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
c) execução da garantia contratual.

SEÇÃO XXVIII - DAS PRERROGATIVAS CONTRATUAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

28.1. O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei Federal nº 14.133/21 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
b) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
c) fiscalizar sua execução;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
d) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
I - risco à prestação de serviços essenciais;
II - necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

SEÇÃO XXIX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando:
a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) Apresentar documentação falsa;
c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Cometer fraude fiscal.
29.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Prefeitura Municipal de Teresina poderá nos termos do art. 156 da Lei 14.133/21, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão temporária de participação em licitações em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
29.3. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório

SEÇÃO XXX - CONDIÇOES ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

30.1.Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

I. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

30.2.O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

30.2.1.Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

30.2.1.1 "prática obstrutiva":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 22.1.;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

30.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133/21, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

SEÇÃO XXXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

31.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

31.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

31.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
31.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
31.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
31.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
31.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [**www.gov.br/compras**].
31.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II: MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO
ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL
ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E CUMPRIMENTO DO § 2º DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
ANEXO VIII: MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
ANEXO IX: MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE
ANEXO X: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO X-A: MODELO DE CADASTRO DE RESERVA
ANEXO XI: MINUTA DO CONTRATO

Teresina (PI), 09 de outubro de 2025.

IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA
Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO (REGISTRO DE PREÇOS) AQUISIÇÃO DE BEM COMUM FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00045.015215/2025-08

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Dietas Enterais e Fórmulas Infantis Especiais para atender o Programa Municipal de Dietas Enterais e Fórmulas Infantis Especiais para pacientes do SUS em atendimento domiciliar – Fundação Municipal de Saúde), no município de Teresina - PI, conforme especificações da planilha abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANT. ESTIMADA**	**CÓD. E-GOVERNE**	**CATMAT**	**VALORUNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTALESTIMADO**
1	Dieta Enteral Nutricionalmente completa, líquida, com densidade calórica mínima >=1.5 kcal/ml, proteína (maior ou igual a 16%), hipossódica,< 1.5MG/ML. Sem Fibras. Isenta de lactose, sacarose e glúten, sistema aberto.Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega, embalagem com 1000ml. .Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.	Litro (L)	56.000	32294	475050	R$ 42,01	R$ 2.352.560,00
2	Dieta Enteral Nutricionalmente completa, líquida, com densidade calórica mínima >=1.5 kcal/ml, proteína (maior ou igual a 16%), hipossódica,<= 1.5MG/ML. Com	Litro (L)	62.800	32291	475050	R$ 45,85	R$ 2.879.380,00

	Fibras. Isenta de lactose, sacarose e glúten, sistema aberto .Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega, embalagem com 1000ml.Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.						
3	Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, normocalórica, com densidade calórica mínima de 1.2 Kcal, proteína maior ou igual a 14%,COM FIBRAS, hipossódica <= 1,5mg/ml. Isenta de lactose, sacarose e glúten, sistema aberto . Embalagem com tampa com rosca. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega, embalagem com 1000ml. Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.	Litro (L)	39.600	14570	618197	R$ 37,18	R$ 1.472.328,00
4	Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, normocalórica, com densidade calórica mínima de 1.2 Kcal, proteína maior ou igual a 14%, SEM FIBRAS, hipossódica <= 1,5mg/ml. Isenta de lactose, sacarose e glúten, sistema aberto . Embalagem com tampa com rosca. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega, embalagem com 1000ml. Deve	Litro (L)	20.000	40054	618197	R$ 29,14	R$ 582.800,00

	atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.						
5	Dieta enteral nutricionalmente completa líquida, especifica para úlcera por pressão; densidade calórica de no mínimo 1.0 kcal/ml; hiperproteica (maior ou igual a 20%); suplementada com arginina, zinco, selênio, vitaminas E, A e C, carotenoides e fibras. Isenta de lactose, sacarose e gluten, sistema aberto. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega, Embalagem com tampa com rosca, com 01 litro/1000ml. Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.	Litro (L)	7.800	13708	455670	R$ 149,82	R$ 1.168.596,00
6	Dieta nutricionalmente completa com ação anti-inflamatória e presença de TGF Beta- 2 específica para pacientes com doença de Crohn e situações metabólicas especiais. Embalagem lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes.	Lata	3.900	40552	404997	R$ 381,93	R$ 1.489.527,00
7	Fórmula infantil elementar para lactentes e de seguimento, com necessidades dietoterápicas específicas e alergias alimentares múltiplas, em pó,	Lata	5.700	40548	435254	R$ 277,53	R$ 1.581.921,00

	constituída de 100% de aminoácidos livres sintéticos e não alergênicos; indicada para crianças de 0 a 3 anos. Isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose, galactose, frutose, glúten, hidrolisados, soja e derivados. Nutricionalmente completa e com Nucleotídeos. Embalagem lata com 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigente						
8	Fórmula pediátrica não alergênica constituída de 100% aminoácidos livres sintéticos, em pó, nutricionalmente completa, para nutrição enteral e oral,com densidade calórica 1 kcal/ml. Indicada para crianças de 3 a 10 anos. Isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose, galactose, frutose, glúten, hidrolisados, soja e derivados. Embalagem lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes	Lata	2.500	40549	404749	R$ 271,13	R$ 677.825,00
9	Fórmula infantil hipoalergênica, para lactentes e crianças de primeira infância com proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, em pó, indicada para crianças desde o nascimento com alergia à proteína do leite de vaca e restrição a lactose. Isenta de lactose,	Lata	4.200	38468	435232	R$ 110,97	R$ 466.074,00

	sacarose,, frutose e glúten. Com DHA, ARA e Nucleotídeos.Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Apresentação: lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes.						
10	Dieta enteral nutricionalmente completa, em pó, normocalórica, a base de peptídeos, com 100% de proteína do soro de leite hidrolisada, com mix de TCM/TCL. Indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade. Sem glúten. Embalagem lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC n°21/2015.	Lata	1.100	40550	464185	R$ 221,10	R$ 243.210,00
11	Fórmula pediátrica nutricionalmente completa, em pó, para crianças de 1 a 10 anos de idade, normocalórica e normoproteica para nutrição enteral e oral, com presença de probióticos e/ou prebióticos. Isenta de lactose e glúten. Sem sabor ou sabor baunilha. Embalagem lata com 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.	Lata	5.800	40058	465622	R$ 70,45	R$ 408.610,00
12	Fórmula infantil hipoalergênica, para lactentes e crianças de primeira infância com proteína extensamente hidrolisada do soro	Lata	1.683	38468	435232	R$ 250,24	R$ 421.153,92

	do leite, em pó, indicada para crianças desde o nascimento com alergia à proteína do leite de vaca e restrição a lactose, com densidade calórica de 1kcal/ml. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Com DHA, ARA e Nucleotídeos. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Apresentação: lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes.						
13	Alimento (suplemento) infantil para situações metabólicas especiais, para crianças até 10 anos com alergias alimentares múltiplas, déficit nutricional e desaceleração do ganho de peso. Nutricionalmente completo a base de 100% aminoácidos livres sintéticos, hipocalórico, com densidade calórica 1,27 Kcal/ml. Sabor baunilha. Apresentação: Lata de 400g.Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes.	Lata	1.100	42115	404749	R$ 240,30	R$ 264.330,00
TOTAL: R$ 14.008.314,92 (quatorze milhões, oito mil, trezentos e quatorze reais e noventa e dois centavos)							

1.1.2. Em caso de divergência entre a descrição contida no código (CATMAT ou E-GOVERNE) e da descrição específica, contidas na tabela acima especificadas, prevalecerá a descrição específica da tabela.

CÁLCULOS PARA A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DA LICITAÇÃO

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE DIETAS E FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS DISPENSADAS POR PROCESSO.

DIETAS ENTERAIS LIQUIDAS PARA ADULTOS					
TIPOS DE DIETAS ENTERAIS	Nº DE PROCESSOS VIGENTES ATENDIDOS	MÉDIA DE LITROS/ MÊS POR PACIENTES	QUANTIDADE MÉDIA - LITROS/MÊS DISPENSADAS	QUANTIDADE MÉDIA - LITROS/TRIMESTRAL DISPENSADA	QUANTIDADE MÉDIA - LITROS/ANUAL DISPENSADA
1.2 COM FIBRAS	58	36	2088	6264	25056
1.2 SEM FIBRAS	28	36	1008	3024	12096
1.5 COM FIBRAS	84	36	3024	9072	36288
1.5 SEM FIBRAS	69	36	2484	7452	29808
CUBISON	36	12	432	1296	5184
	275	156	9036	27108	108432

FÓRMULA EM PÓ (ADULTO)					
TIPOS DE DIETAS ENTERAIS	Nº DE PROCESSOS VIGENTES ATENDIDOS	MÉDIA DE LITROS/ MÊS POR PACIENTES	QUANTIDADE MÉDIA - LITROS/MÊS DISPENSADAS	QUANTIDADE MÉDIA - LITROS/TRIMESTRAL DISPENSADA	QUANTIDADE MÉDIA - LITROS/ANUAL DISPENSADA
MODULEN	23	8	184	552	2208
FÓRMULAS EM PÓ INFANTIS					
TIPOS DE DIETAS ENTERAIS	Nº DE PROCESSOS VIGENTES ATENDIDOS	MÉDIA DE LITROS/ MÊS POR PACIENTES	QUANTIDADE MÉDIA - LITROS/MÊS DISPENSADAS	QUANTIDADE MÉDIA - LITROS/TRIMESTRAL DISPENSADA	QUANTIDADE MÉDIA - LITROS/ANUAL DISPENSADA
NEOCATE LCP	33	9	286	858	3432
NEOADVANCE	17	12	204	612	2448
PREGOMIN	31	7	217	651	2604
FORTINI PLUS	11	26	286	858	3432
PEPTAMEN JR.	3	21	63	189	756
	95	75	1056	3168	12672

PROCESSOS NOVOS EM ABERTOS AINDA NÃO ATENDIDOS (2025)

DIETA	QUANTIDADE DE PROCESSOS	NECESSIDADE MENSAL	NECESIDADE ANUAL
1.2 SEM FRIBRA	14	504	6.048
1.2 COM FIBRA	25	900	10.800
1.5 SEM FIBRA	49	1.764	21.168
1.5 COM FIBRA	48	1.728	20.736
MODULEN	14	112	1.344
PREGOMIN	10	140	1.680
NEOCATE LCP	7	98	1.176
NEO ADVANCE	5	70	840
FORTINI	6	156	1.872
PEPTAMEN JR	1	21	252
CUBSON	13	156	1.872
TOTAL DE PROC.			

OBS: Os dados obtidos deste estudo acima foram acrescidos de uma margem de segurança para eventuais variações no consumo das dietas, o que não acarretará aumento nas despesas por se tratar de um registro de preço (não há necessidade de contratar o excedente, caso não haja demanda).

1.2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de Luxo, conforme

Decreto Municipal nº 24.007, de 24 de abril de 2023.

1.2.2. Os objetos desta licitação são classificados como bens comuns, (bens de consumo e de qualidade comum), conforme Decreto nº 24.007, de 24.04.2023, e possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.3. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) assinatura do contrato , prorrogável por até 02 (dois) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.2. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de fornecimento contínuo e constante para suprir necessidade permanente e prolongada desta Autarquia, sendo assim, logo que findado este contrato, este será substituído por outro para que não haja descontinuidade na prestação dos serviços de entrega de materiais de consumo (Dietas Enterais e Fórmulas Infantis Especiais) para atender a o Programa Municipal de Dietas e Fórmulas Infantis Domiciliares para pacientes do SUS – Fundação Municipal de Saúde, no município de Teresina - PI .

1.3.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

1.4. TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO À ME/EPP/MEI EM CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES PÚBLICAS

1.4.1. A Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens ou produtos de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Por essa razão, parcela de 10% (dez por cento) dos quantitativos divisíveis será RESERVADA às MEs, MEIs e EPPs beneficiadas pelo art. 48, III, LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014;

1.4.2. A Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

1.4.3. O benefício trazido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, é aplicável a qualquer modalidade de licitação, cabendo ao licitante o ônus da prova da regularidade fiscal ao ser beneficiado pelo tratamento diferenciado e favorecido;

1.4.4. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): 10 % (dez por cento);

1.4.5. A Administração Pública cabe somente assegurar o tratamento diferenciado e favorecido para as empresas enquadradas que comprovem tal situação;

1.4.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.4.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4.8. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do

art. 8º, § 4º do Decreto n. 8.538, de 2015;
1.4.9. O vencedor da cota reservada poderá apresentar valor diferente da cota principal desde que seja vantajoso para a Administração Pública e que não ultrapasse o preço de referência (valor médio unitário) da pesquisa de preços, consoante art.10, inciso I do Decreto Federal nº 8.538/2015;
1.4.10. É vedada a aplicação dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no caso de licitação para aquisição de bens, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme Art. 4º da Lei 14.133/2021;
1.4.11. Os benefícios aos quais se refere o caput do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, não serão estendidos a microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante demonstrar observância desse limite na licitação por meio da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

COTA PRINCIPAL							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANT. ESTIMADA**	**CÓD. E-GOVERNE**	**CATMAT**	**VALORUNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTALESTIMADO**
1	Dieta Enteral Nutricionalmente completa, líquida, com densidade calórica mínima >=1.5 kcal/ml, proteína (maior ou igual a 16%), hipossódica,< 1.5MG/ML. Sem Fibras. Isenta de lactose, sacarose e glúten, sistema aberto.Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega, embalagem com 1000ml. .Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.	Litro (L)	54.880	32294	475050	R$ 42,01	R$ 2.305.508,80
2	Dieta Enteral Nutricionalmente completa, líquida, com densidade calórica mínima >=1.5 kcal/ml, proteína (maior ou igual a 16%), hipossódica,<= 1.5MG/ML. Com Fibras. Isenta de lactose, sacarose e glúten, sistema	Litro (L)	61.544	32291	475050	R$ 45,85	R$ 2.821.792,4

	aberto .Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega, embalagem com 1000ml.Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.						
3	Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, normocalórica, com densidade calórica mínima de 1.2 Kcal, proteína maior ou igual a 14%,COM FIBRAS, hipossódica <= 1,5mg/ml. Isenta de lactose, sacarose e glúten, sistema aberto . Embalagem com tampa com rosca. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega, embalagem com 1000ml. Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.	Litro (L)	38.808	14570	618197	R$ 37,18	R$ 1.442.881,44
4	Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, normocalórica, com densidade calórica mínima de 1.2 Kcal, proteína maior ou igual a 14%, SEM FIBRAS, hipossódica <= 1,5mg/ml. Isenta de lactose, sacarose e glúten, sistema aberto . Embalagem com tampa com rosca. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega, embalagem com 1000ml. Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA	Litro (L)	19.600	40054	618197	R$ 29,14	R$ 571.144,00

	RDC nº21/2015.						
5	Dieta enteral nutricionalmente completa líquida, especifica para úlcera por pressão; densidade calórica de no mínimo 1.0 kcal/ml; hiperproteica (maior ou igual a 20%); suplementada com arginina, zinco, selênio, vitaminas E, A e C, carotenoides e fibras. Isenta de lactose, sacarose e gluten, sistema aberto. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega, Embalagem com tampa com rosca, com 01 litro/1000ml. Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.	Litro (L)	7.644	13708	455670	R$ 149,82	R$ 1.145.224,08
6	Dieta nutricionalmente completa com ação anti-inflamatória e presença de TGF Beta- 2 específica para pacientes com doença de Crohn e situações metabólicas especiais. Embalagem lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes.	Lata	3.822	40552	404997	R$ 381,93	R$ 1.459.736,46
7	Fórmula infantil elementar para lactentes e de seguimento, com necessidades dietoterápicas específicas e alergias alimentares múltiplas, em pó, constituída de 100% de aminoácidos livres sintéticos e	Lata	5.586	40548	435254	R$ 277,53	R$ 1.550.282,85

	não alergênicos; indicada para crianças de 0 a 3 anos. Isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose, galactose, frutose, glúten, hidrolisados, soja e derivados. Nutricionalmente completa e com Nucleotídeos. Embalagem lata com 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigente						
8	Fórmula pediátrica não alergênica constituída de 100% aminoácidos livres sintéticos, em pó, nutricionalmente completa, para nutrição enteral e oral,com densidade calórica 1 kcal/ml. Indicada para crianças de 3 a 10 anos. Isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose, galactose, frutose, glúten, hidrolisados, soja e derivados. Embalagem lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes	Lata	2.450	40549	404749	R$ 271,13	R$ 664.268,50
9	.Fórmula infantil hipoalergênica, para lactentes e crianças de primeira infância com proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, em pó, indicada para crianças desde o nascimento com alergia à proteína do leite de vaca e restrição a lactose. Isenta de lactose, sacarose,, frutose e glúten. Com DHA, ARA e	Lata	4.116	38468	435232	R$ 110,97	R$ 456.752,52

	Nucleotídeos.Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Apresentação: lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes.						
10	Dieta enteral nutricionalmente completa, em pó, normocalórica, a base de peptídeos, com 100% de proteína do soro de leite hidrolisada, com ***mix*** de TCM/TCL. Indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade. Sem glúten. Embalagem lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC n°21/2015.	Lata	1.078	40550	464185	R$ 221,10	R$ 238.345,80
11	Fórmula pediátrica nutricionalmente completa, em pó, para crianças de 1 a 10 anos de idade, normocalórica e normoproteica para nutrição enteral e oral, com presença de probióticos e/ou prebióticos. Isenta de lactose e glúten. Sem sabor ou sabor baunilha. Embalagem lata com 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.	Lata	5.684	40058	465622	R$ 70,45	R$ 400.437,80
12	Fórmula infantil hipoalergênica, para lactentes e crianças de primeira infância com proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, em pó, indicada para crianças desde o	Lata	1.649	38468	435232	R$ 250,24	R$ 412.645,76

	nascimento com alergia à proteína do leite de vaca e restrição a lactose, com densidade calórica de 1kcal/ml. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Com DHA, ARA e Nucleotídeos.Valida de mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Apresentação: lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes.						
13	Alimento(suplemento) infantil para situações metabólicas especiais, para crianças até 10 anos com alergias alimentares múltiplas, déficit nutricional e desaceleração do ganho de peso. Nutricionalmente completo a base de 100% aminoácidos livres sintéticos, hipocalórico, com densidade calórica 1,27 Kcal/ml. Sabor baunilha. Apresentação: Lata de 400g.Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes.	Lata	1.078	42115	404749	R$ 240,30	R$ 259.043,40
VALOR TOTAL: R$ 13.728.063,54 (Treze milhões, setecentos e vinte oito mil, sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)							

COTA RESERVADA							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANT. ESTIMADA**	**CÓD. E-GOVERNE**	**CATMAT**	**VALORUNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTALESTIMADO**
14	Dieta Enteral Nutricionalmente completa, líquida, com densidade calórica mínima >=1.5 kcal/ml, proteína (maior ou igual	Litro (L)	1.120	32294	475050	R$ 42,01	R$ 47.051,20

	a 16%), hipossódica,< 1.5MG/ML. Sem Fibras. Isenta de lactose, sacarose e glúten, sistema aberto. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega, embalagem com 1000ml. .Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.						
15	Dieta Enteral Nutricionalmente completa, líquida, com densidade calórica mínima >=1.5 kcal/ml, proteína (maior ou igual a 16%), hipossódica,<= 1.5MG/ML. Com Fibras. Isenta de lactose, sacarose e glúten, sistema aberto .Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega, embalagem com 1000ml.Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.	Litro (L)	1.256	32291	475050	R$ 45,85	R$ 57.587,60
16	Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, normocalórica, com densidade calórica mínima de 1.2 Kcal, proteína maior ou igual a 14%,COM FIBRAS, hipossódica <= 1,5mg/ml. Isenta de lactose, sacarose e glúten, sistema aberto . Embalagem com tampa com rosca. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega, embalagem com 1000ml. Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.	Litro (L)	792	14570	618197	R$ 37,18	R$ 29.446,56
17	Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, normocalórica, om densidade calórica mínima de 1.2 Kcal,	Litro (L)	400	40054	618197	R$ 29,14	R$ 11.656,00

	proteína maior ou igual a 14%, SEM FIBRAS, hipossódica <= 1,5mg/ml. Isenta de lactose, sacarose e glúten, sistema aberto . Embalagem com tampa com rosca. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega, embalagem com 1000ml. Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.						
18	Dieta enteral nutricionalmente completa líquida, especifica para úlcera por pressão; densidade calórica de no mínimo 1.0 kcal/ml; hiperproteica (maior ou igual a 20%); suplementada com arginina, zinco, selênio, vitaminas E, A e C, carotenoides e fibras. Isenta de lactose, sacarose e gluten, sistema aberto. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega, Embalagem com tampa com rosca, com 01 litro/1000ml. Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.	Litro (L)	156	13708	455670	R$ 149,82	R$ 23.371,92
19	Dieta nutricionalmente completa com ação antiinflamatória e presença de TGF Beta- 2 específica para pacientes com doença de Crohn e situações metabólicas especiais. Embalagem lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes.	Lata	78	40552	404997	R$ 381,93	R$ 29.790,54
20	Fórmula infantil elementar para lactentes e de seguimento, com necessidades	Lata	114	40548	435254	R$ 277,53	R$ 31.638,42

	dietoterápicas específicas e alergias alimentares múltiplas, em pó, constituída de **100% de aminoácidos livres sintéticos e não alergênicos**; indicada para crianças de 0 a 3 anos. **Isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose, galactose, frutose, glúten, hidrolisados, soja e derivados.** Nutricionalmente completa e **com Nucleotídeos**. Embalagem lata com 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigente						
21	Fórmula pediátrica **não alergênica** constituída de **100% aminoácidos livres sintéticos**, em pó, nutricionalmente completa, para nutrição enteral e oral,com densidade calórica 1 kcal/ml. Indicada para crianças de 3 a 10 anos. **Isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose, galactose, frutose, glúten, hidrolisados, soja e derivados**. Embalagem lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes	Lata	50	40549	404749	R$ 271,13	R$ 13.556,50
22	.Fórmula infantil hipoalergênica, para lactentes e crianças de primeira infância com proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, em pó, indicada para crianças desde o nascimento com alergia à proteína do leite de vaca e restrição a lactose. Isenta de lactose, sacarose,, frutose e glúten. Com DHA, ARA e Nucleotídeos.Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Apresentação: lata de 400g. Deve	Lata	84	38468	435232	R$ 110,97	R$ 9.321,48

	atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes.						
23	Dieta enteral nutricionalmente completa, em pó, normocalórica, a base de peptídeos, com 100% de proteína do soro de leite hidrolisada, com ***mix*** de TCM/TCL. Indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade. Sem glúten. Embalagem lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC n°21/2015.	Lata	22	40550	464185	R$ 221,10	R$ 4.864,20
24	Fórmula pediátrica nutricionalmente completa, em pó, para crianças de 1 a 10 anos de idade, normocalórica e normoproteica para nutrição enteral e oral, com presença de probióticos e/ou prebióticos. Isenta de lactose e glúten. Sem sabor ou sabor baunilha. Embalagem lata com 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.	Lata	116	40058	465622	R$ 70,45	R$ 8.172,20
25	Fórmula infantil hipoalergênica, para lactentes e crianças de primeira infância com proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, em pó, indicada para crianças desde o nascimento com alergia à proteína do leite de vaca e restrição a lactose, com densidade calórica de 1kcal/ml. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Com DHA, ARA e Nucleotídeos. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Apresentação: lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA	Lata	34	38468	435232	R$ 250,24	R$ 8.508,16

	vigentes.						
26	Alimento(suplemento) infantil para situações metabólicas especiais, para crianças até 10 anos com alergias alimentares múltiplas, déficit nutricional e desaceleração do ganho de peso. Nutricionalmente completo a base de 100% aminoácidos livres sintéticos, hipocalórico, com densidade calórica 1,27 Kcal/ml. Sabor baunilha. Apresentação: Lata de 400g.Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes.	Lata	22	42115	404749	R$ 240,30	R$ 5.286,60
TOTAL: R$ 280.251,38 (Duzentos e oitenta mil e duzentos, cinquenta e um reais e trinta e oito centavos)							

2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para atender às necessidades do Programa Municipal de Dietas Enterais e Fórmulas Infantis Especiais da Fundação Municipal de Saúde – FMS, no município de Teresina – PI, instituído pela Portaria Nº14/2024 de 11 de Janeiro de 2024-FMS, visando o fornecimento adequado aos pacientes do SUS em atendimento domiciliar, o que torna imprescindível a presente contratação. A ausência desses materiais de consumo compromete a qualidade e a continuidade dos serviços prestados pela Atenção Básica, além de gerar fracionamento de despesas, visto que a aquisição direta não garante o abastecimento regular e contínuo dos itens necessários.

2.2. A presente contratação, por meio do sistema de Registro de Preços, tem como objetivo garantir o fornecimento ininterrupto de dietas enterais e fórmulas infantis, insumos padronizados e de uso constante, sem substitutos, para assegurar a adequada nutrição dos pacientes assistidos em regime de internação domiciliar pela FMS. O fornecimento contínuo desses produtos é essencial para a manutenção da saúde e a redução do tempo de internação hospitalar dos pacientes do SUS, contribuindo para a eficácia do tratamento domiciliar e hospitalar.

2.3. Os itens especificados, que incluem dietas enterais nutricionalmente completas e fórmulas infantis especiais, atendem às exigências das Resoluções ANVISA: RDC nº 21/2015, RDC nº 45/2011 e outras resoluções vigentes. Com validade mínima de 08 (oito) meses a partir da entrega. A aquisição será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A entrega dos insumos será efetuada no Almoxarifado Central da FMS, conforme necessidade da Contratante e mediante agendamento prévio.

2.4. Assim, a contratação busca assegurar a continuidade do atendimento nutricional aos pacientes em internação domiciliar, bem como a manutenção da qualidade dos serviços de saúde prestados pela Fundação Municipal de Saúde de Teresina, abrangendo tanto a zona urbana quanto a rural do município.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução é a aquisição dos itens mediante procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico pelo sistema de registro de preços, pelo critério de julgamento Menor Preço, de acordo com a Lei 14.133/21, com vistas a proporcionar o abastecimento contínuo, de materiais comuns de pronta entrega e de uso diário e constante de dietas enterais, suplementos e fórmulas infantis nos domicílios dos pacientes do SUS.
3.2. As quantidades solicitadas neste certame serão para atender esta Fundação durante no mínimo 01 (um) ano de validade da ARP ou contrato, porém as emissões/pedidos aos fornecedores (ordem de fornecimento) serão emitidas para atender períodos de 03 (três) a 04 (quatro) meses de consumo com base no estoque existente na data da solicitação, levando-se em consideração a demanda mensal e atual do produto (consumo), a validade, a perecibilidade, o tipo de empilhamento, a capacidade de estocagem do almoxarifado, dotação orçamentária, dentre outros fatores.
3.3. A aquisição dos itens mencionados na tabela acima são materiais necessários ao atendimento de pacientes domiciliares ou com patologias nutricionais alimentares específicas da FMS quais sejam as dietas enterais e fórmulas infantis. Fazendo portanto necessária a aquisição, tendo em vista que os insumos solicitados são essenciais para a manutenção da saúde e do atendimento à população do município de Teresina, incluindo zona urbana e rural.
3.4. Pode-se definir a solução escolhida é **Simples e mais vantajosa,** uma vez que a licitação através de Registro de Preços pode trazer economia de escala, praticidade, pois atende ao princípio da economicidade, da isonomia e do interesse público, além de propiciar maior competitividade e, consequentemente, vantajosidade à Administração.

4.0. PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. Considerando que objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **bens de consumo e de qualidade comum** por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, justifica-se o parcelamento por **ITENS**, uma vez que proporciona celeridade do procedimento e atendimento ao princípio da economicidade, da isonomia e do interesse público, além de propiciar maior competitividade e, consequentemente, vantajosidade à Administração. Anote-se que a adjudicação dos objetos deve ser procedida por itens, nos termos da Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União, devido ao fato de cada item corresponder a uma licitação autônoma. Vejamos: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a **ampla participação de licitantes** que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."
4.2. Todavia, considerando que os produtos descritos neste Termo tratam-se de dietas enterais e fórmulas infantis para os pacientes, de modo que os mesmos recebam alimentação balanceada, foi necessária a disposição dos itens de acordo com a sua classificação, qual seja, de materiais de consumo (Dietas Enterais e Fórmulas Infantis Especiais para atender a o Programa Municipal de Dietas e Fórmulas Infantis Domiciliares para pacientes do SUS.

5.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será realizada por assinatura de Ata de Registro de Preços. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. A execução se dará por meio de

formalização de Contratos e posterior emissão de Notas de Empenho, que serão solicitadas/emitidas somente mediante necessidade real de consumo da rede e capacidade de recebimento do setor solicitante e os itens deverão ser entregues na sua totalidade dentro do prazo legal estipulado, 15 (quinze) dias corridos.

5.2. Sustentabilidade

5.2.1. Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devendo serem atendidos os requisitos abaixo, que se baseiam no Plano de Logística Sustentável do órgão/entidade: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista; origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados

5.2.2. Realizar os serviços, objeto deste Termo de Referência, de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

5.2.3. O fornecimento dos itens também deverá observar o disposto no Decreto 10.936/2022 que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos, criada pela lei anteriormente mencionada (12.305/2010).

5.2.3. Da exigência de amostra

a) As empresas licitantes deverão apresentar, junto à proposta, um catálogo com as especificações técnicas do objeto, conforme o registro na ANVISA, para fins de avaliação da conformidade com as especificações solicitadas.

b) A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar do licitante melhor classificado amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, que será realizada por técnicos especializados designados pela CONTRATANTE;

c) Quando solicitadas as amostras, essas deverão ser apresentadas na quantidade solicitada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da solicitação do setor técnico, sob pena de desclassificação.

d) O local de entrega das amostras será definido pela CONTRATANTE: Os licitantes no ato da entrega das propostas deverão apresentar amostra de todos os itens junto à Diretoria de Compras Públicas- DCP/FMS. As amostras devem ser entregues na sede da FMS, setor DCP/FMS, localizada na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, bairro Aeroporto, CEP : 64.002- 530,Teresina-PI. Logo após, a DCP/FMS encaminhará para a Gerência de Nutrição (GENUT/FMS),, para serem avaliadas/testadas de acordo com TR e o Edital.

e)) As amostras apresentadas pelos licitantes deverão ser avaliadas por técnicos especializados designados pela contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

As amostras deverão ser apresentadas da seguinte forma:

I) As amostras deverão estar identificadas com os termos:

º Amostra para Análise: além dos dados completos da referida amostra;

º Licitação: número da licitação e do item a que se referem.

II) A (s) amostra(s) deverá(ão) estar na embalagem original do(s) produto(s);

III) As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo:

f) (i) data, (ii) número do lote de fabricação, (iii) prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os licitantes deverão fazer constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas.

g) Os licitantes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão retirá-las, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram

entregues.
h) As análises das amostras serão realizadas por especialistas habilitados, designados pela autoridade máxima do órgão ou entidade que iniciou o processo licitatório/ que iniciou a fase de planejamento.
i) Os critérios que serão utilizados para análise das amostras apresentadas, deverão ser definidos pelo setor técnico do órgão demandante: As amostras serão enviadas a GENUT/DAE/FMS, para teste de análise sensorial, calórica e normativa.
j) Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
l) Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
m) Os produtos fornecidos como amostras para análise da Administração serão tratados como exemplares de referência, podendo ser manuseados, submetidos a testes e avaliações pela equipe técnica responsável, a fim de verificar sua conformidade com as especificações do edital. A apresentação das amostras não gerará direito a ressarcimento ou qualquer indenização ao licitante, independentemente do resultado da análise.
n) Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
o) Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
p) A exigência visa assegurar que os produtos atendam aos requisitos técnicos mínimos exigidos, incluindo **composição nutricional, adequação à faixa etária ou condição clínica do paciente, aspecto físico, rotulagem, validade, e conformidade com as normas da ANVISA**, especialmente as **RDC nº 503/2021** (alimentos para fins especiais), **RDC nº 727/2022** (rotulagem nutricional) e demais disposições aplicáveis.

5.3. Da exigência de carta de solidariedade

5.3.1. Considerando que o objeto desta licitação trata de bens de uso comum, cuja comercialização não depende exclusivamente do fabricante, não se faz necessária a exigência de carta de solidariedade. A exigência desse documento poderia restringir indevidamente a participação de distribuidores e revendedores devidamente autorizados, limitando a competitividade do certame sem uma justificativa técnica robusta.

5.4. Da Participação De Consórcios

5.4.1. Não poderão participar desta licitação consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação à participação consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um mero amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando qualquer limitação quanto à competitividade.

5.5. Da Participação De Cooperativas

5.5.1. Neste Termo de Referência, a Administração optou por **vedar a participação de cooperativas** devido às possíveis dificuldades decorrentes da **ausência de vínculo de subordinação** entre os cooperados e a cooperativa, o que poderia comprometer a execução contratual. Por exemplo, **não seria possível exigir a substituição imediata de um condutor cooperado** em caso de conduta inadequada ou descumprimento das regras estabelecidas

neste Termo de Referência e no Contrato. Isso poderia gerar **prejuízos à Administração e à qualidade dos serviços prestados**. Diante desse cenário, a vedação à participação de cooperativas no certame justifica-se como medida preventiva para garantir maior segurança e eficiência na execução do contrato.

5.6. Da Subcontratação

5.6.1. A subcontratação do objeto contratual **não será permitida**, visando garantir a **execução direta** do contrato pela empresa contratada. Essa medida assegura o cumprimento integral das obrigações assumidas, mantendo o controle de qualidade, a regularidade da prestação dos serviços e a responsabilidade direta da contratada perante a Administração.

5.7. Garantia da Contratação

5.7.1. O adjudicatário deverá prestar garantia no prazo de 30 (trinta) dias para a modalidade de seguro-garantia e 10 (dez) dias para as modalidades de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária e título de capitalização, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato ou do aceite do instrumento equivalente. A garantia corresponderá a 3% (cinco por cento) do valor do contrato e será liberada conforme as condições previstas neste Edital, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

5.7.2. O contratado poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) Seguro-garantia;

III) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no Brasil pelo Banco Central do Brasil. A caução em dinheiro deverá ser depositada em favor do Contratante na instituição financeira indicada pela Administração, com correção monetária;

IV) Título de capitalização, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal;

V) O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela SUSEP, conforme art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022.

5.7.3. Em caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

5.7.4. Se o valor da garantia for total ou parcialmente utilizado para pagamento de qualquer obrigação, o contratado deverá realizar a reposição do valor no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação.

5.7.5. A Contratante poderá executar a garantia, conforme previsto na legislação vigente.

5.7.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou sua extinção por culpa exclusiva da Administração. Caso a garantia tenha sido prestada em dinheiro, seu valor será atualizado monetariamente, conforme disposto no art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

5.7.7. No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da contratação e anterior à assinatura do contrato, para prestar a garantia.

6.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.A entrega do objeto será feita no **Almoxarifado Central da Fundação Municipal de Saúde, exclusivamente no horário de 08:00 às 13:00 horas e de segunda a sexta-feira. Endereço: Avenida Barão de Gurguéia, nº 1737, bairro Vermelha CEP: 64018 – 500 Teresina-PI,** conforme a necessidade da Contratante e mediante AGENDAMENTO PRÉVIO, por meio do telefone **(086) 3218 6611**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do **envio**, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato devidamente assinado.

6.1.1 O objeto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e manual de uso e garantia.

6.1.2 Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da CONTRATADA.

6.1.2.1 A CONTRATADA deverá emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da CONTRATANTE, endereço completo, equipamento/material que está sendo entregue, unidade e quantidade. Deverá conter, também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do fornecedor.

6.1.2.2 A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item. Os produtos não devem ser estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis.

6.1.2.3 Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho.

6.1.2.4 Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma adequada à sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias.

6.2. Garantia do Objeto

6.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.0. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.1.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.1.7.1.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.1.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.1.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.1.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.1.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.1.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.1.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.1.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.1.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.1.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.1.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a

consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

8.1.8. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações por parte do Contratado, inclusive com a abertura do devido processo administrativo com fins de apuração;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Edital e seus anexos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes **do Edital e de seus anexos**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.3. Comunicar ao contratante, com pelo menos **(05) dias corridos** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n. º 14.133, de 2021);
8.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n. º 14.133, de 2021);
8.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
8.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do **Edital e seus anexos**;
8.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
8.2.23. Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber;
8.2.24. Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto;
8.2.25. Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos;
8.2.26. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

9.0. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlato, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
9.2. contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
9.3. Regime de Execução: O regime de execução será indireta.

10.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento do Objeto
10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e

quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

Liquidação

10.1.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (DEZ) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.1.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.12. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.1.13. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.1.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à

rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.1.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL.

Pagamento

10.1.17. O pagamento será realizado **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado.

10.1.18. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

10.1.18.1. Cópia legível do empenho;

10.1.18.2. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, **devidamente atestada**, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.

10.1.18.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

10.1.18.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.1.18.5 Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.18.5. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

10.1.19. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215- 7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;

10.1.20. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

10.1.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

10.1.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.1.23. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.1.24. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.1.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o

recebimento de seus créditos.
10.1.26. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
10.1.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
10.1.28. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
10.1.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.1.30. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
10.1.31. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
11.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado.
11.1.1.1. Caso esse período ultrapasse um ano, a empresa terá direito ao reajuste, desde que o requeira tempestivamente, ainda que o contrato não tenha sido aplicado por um dia sequer.
11.1.2. Após um ano, mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o período de um ano, com base na seguinte fórmula (conforme o art. 5º do Decreto nº 1.054/1994):
R=V×(I−Iº)IºR = V \times \frac{(I - Iº)}{Iº}R=V×Iº(I−Iº)
Onde:
● R = Valor do reajuste a ser aplicado;

- V = Valor contratual a ser reajustado;
- Iº = Índice inicial (correspondente à data da entrega da proposta na licitação);
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

11.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.
11.1.4. Caso haja atraso ou falta de divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada com base na última variação conhecida, quitando a diferença tão logo o(s) índice(s) definitivo(s) sejam divulgados.
11.1.5. Para aferições finais, serão utilizados, obrigatoriamente, os índices definitivos.
11.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento seja(m) extinto(s) ou não possam mais ser utilizados, serão adotados os índices determinados pela legislação vigente à época.
11.1.7. Na ausência de previsão legal para substituição do índice, as partes elegerão, por meio de termo aditivo, um novo índice oficial para reajuste do valor remanescente.
11.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
11.1.9. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer momento, seja por redução dos valores praticados no mercado ou por fato que eleve os custos dos bens registrados, cabendo ao Gestor do Contrato promover as negociações necessárias junto aos fornecedores.
11.1.10. Caso o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, torne-se superior ao praticado no mercado, o Gestor do Contrato deverá:
11.1.10.1. Convocar o fornecedor para negociação e adequação do preço ao valor praticado pelo mercado.
11.1.10.2. Caso a negociação não seja bem-sucedida, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
11.1.10.3. Convocar os demais fornecedores para igual oportunidade de negociação.
11.1.11. Se o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento e comprovação, demonstrar impossibilidade de cumprimento do compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.1.11.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes da autorização de fornecimento ou emissão da nota de empenho.
11.1.11.2. Convocar os demais fornecedores para uma nova rodada de negociação.
11.1.12. Caso as negociações não obtenham êxito, o órgão gerenciador poderá **revogar a Ata de Registro de Preços**, adotando as providências necessárias para garantir a contratação mais vantajosa para a Administração.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido na Legislação Municipal.
12.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços e desejarem fazer uso da Ata deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
12.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.
12.4. Os fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços poderão optar pela aceitação

ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto na Legislação Municipal.
12.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo, com a documentação necessária, sendo esta de responsabilidade do órgão gerenciador.
12.6. O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, limitado a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
12.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, no total, o dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.8. Após a aceitação da adesão à Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão Carona deverá observar as seguintes instruções:
a) Caso o Órgão Carona cometa abuso em relação às condições comerciais e financeiras expressas neste Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si, assumindo inteira responsabilidade, não envolvendo o órgão gerenciador do registro.
b) O Órgão Carona firmará contrato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação.
12.9. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após a autorização, respeitando o prazo de vigência da Ata.

DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.10. Compete ao órgão gerenciador:
12.10.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
12.10.2. Providenciar a assinatura da Ata e encaminhar cópia aos órgãos ou entidades participantes.
12.10.3. Indicar os fornecedores para atendimento às demandas, observando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
12.10.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
12.10.5. Aplicar penalidades em caso de descumprimento da Ata de Registro de Preços ou das obrigações contratuais, garantindo ampla defesa e contraditório.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

12.11. O fornecedor poderá ter seu registro de preços cancelado nas seguintes situações:
12.11.1. Descumprimento das condições estabelecidas na Ata.
12.11.2. Recusa injustificada em celebrar o contrato ou retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração.
12.11.3. Não aceitação da redução dos preços registrados, caso estes se tornem superiores aos praticados no mercado.
12.12. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos itens 12.11.1 e 12.11.2, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantido o contraditório e a ampla defesa.
12.13. O registro de preços também poderá ser cancelado nos seguintes casos:
12.13.1. Por razão de interesse público.
12.13.2. A pedido do fornecedor, desde que justificadamente comprovado um fato superveniente que impossibilite o cumprimento da Ata.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.14. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade das condições e do preço.

12.15. No ato de prorrogação da vigência da Ata, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, respeitando o limite do quantitativo original.

12.16. A prorrogação da vigência da Ata deverá indicar expressamente o prazo estendido e os quantitativos renovados.

DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.17. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovação e justificativa, bem como proceder à atualização desses preços conforme regulamentação aplicável.

12.17.1. A revisão e atualização dos preços registrados na Ata dependerão de autorização da autoridade competente, cabendo ao órgão gerenciador promover as respectivas modificações e disponibilizar os novos preços registrados no site oficial.

12.17.2. A atualização dos preços registrados será realizada com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta, desde que tenha decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes, o termo inicial será o término do período do último reajuste concedido.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 13.1, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 13.1, bem como nas alíneas "b", "c", "d",

"e", "f" e "g", desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º (sexagésimo) dia de atraso;

O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, conforme inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Antes do encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, conforme art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

13.9. Na aplicação das sanções, serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados o

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.14. Os débitos do contratado para com a Administração, resultantes de multas administrativas e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, oriundos deste contrato ou de outros contratos administrativos, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. O contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas compras.

14.3. É admissível a continuidade do contrato administrativo em caso de fusão, cisão ou incorporação do contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) A nova pessoa jurídica atenda a todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) Sejam mantidas todas as cláusulas e condições contratuais previamente acordadas;

c) Não haja prejuízo à execução do objeto contratado e haja anuência expressa da Administração para a continuidade do contrato.

14.4. A substituição de empresa consorciada deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída no processo licitatório que originou o contrato.

14.5. Todas as alterações previstas nesta cláusula deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo ao contrato.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas será o valor unitário, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

15.1.1. O critério de aceitabilidade de preços previsto no art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021 aplica-se aos preços unitários de cada item, rejeitando-se as propostas que superarem tais parâmetros.

15.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

15.3. Encerrada a fase de lances e concluída a negociação, as propostas que permanecerem acima do valor unitário máximo e do total máximo fixado neste Termo de Referência serão desclassificadas, salvo na hipótese de maior desconto com possibilidade de lances negativos.

15.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

15.4.1. Valor Global e Unitários, conforme análise das propostas;
15.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
15.6. É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto pelo mesmo preço do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação conforme a ordem de classificação.

DA PROPOSTA COMERCIAL

15.7. A proposta deverá conter:
15.7.1. Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal.
15.7.2. Preço unitário e total do(s) item(s), incluindo todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas incidentes.
Obs: Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário. Em caso de divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
15.7.3. Em caso de produto importado, a empresa deverá apresentar tradução e autenticação de todos os documentos exigidos pela DCP/FMS, feita por tradutor público juramentado e consularizado, quando necessário.
15.7.4. A proposta deverá conter endereço de e-mail e telefone válidos para eventuais comunicações e notificações.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

15.8. As propostas deverão atender aos seguintes critérios:
15.8.1. Ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega.
15.8.2. Estar em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, contendo as respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados.
15.8.3. Propostas que não atendam aos requisitos estabelecidos neste documento serão desclassificadas.
15.8.4. Quando aplicável, será indispensável a emissão de parecer técnico pelo setor técnico do órgão demandante para análise de produtos de alta complexidade.
15.8.5. A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado, datada e assinada, com especificações detalhadas do produto ofertado.
15.8.6. O licitante deverá informar na proposta o valor unitário e o valor total dos itens para os quais deseja concorrer.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.9. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.9. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica
15.10. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
15.11. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
15.12. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
15.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato

constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.14. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

15.15.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

conforme o caso;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.15.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,

15.15.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

15.15.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.15.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante

a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.25. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.26. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Decreto Municipal nº 23.847, de 2023), ou de sociedade simples;

15.27. ..Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
15.28. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercícioe demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
15. 29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
15.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65,
§1º)
15.31. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
15.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
15.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
a) Deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando CNPJ, endereço completo e telefone da entidade atestadora, devidamente assinado, com expressa indicação do nome completo e cargo/função do responsável pela emissão do documento.
15.32. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
15.32.1.Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
15.32.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
15.33. A empresa também deverá apresentar a seguinte documentação:
a) **Alvará de Licença Sanitária**, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente**, como condição obrigatória para habilitação no processo de aquisição de dietas enterais e fórmulas infantis. Tal exigência fundamenta-se na **Lei nº 6.437/1977**, que considera

infração sanitária o exercício de atividade sujeita ao controle sanitário sem a devida licença (art. 10, inciso II), bem como nas **Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) da ANVISA nº 275/2002, nº 27/2010 e nº 503/2021**. Esses produtos são classificados como **alimentos para fins especiais**, destinados a grupos populacionais vulneráveis (como lactentes, crianças e pacientes em suporte nutricional), estando sujeitos a normas específicas quanto à sua **segurança, armazenamento, rotulagem e comercialização**. A apresentação do alvará sanitário garante que o fornecedor atua em conformidade com as boas práticas sanitárias exigidas pela legislação vigente, promovendo a segurança e a qualidade dos produtos fornecidos à Administração Pública.

b) Esses produtos são destinados a **grupos populacionais vulneráveis**, como lactentes, crianças e pacientes em suporte nutricional, e por isso estão sujeitos a **requisitos rigorosos de segurança, armazenamento, rotulagem e comercialização**.

c) Ressalta-se que o **Alvará Sanitário apresentado deve ser específico para a atividade de comercialização e/ou distribuição de dietas enterais e fórmulas infantis**, não sendo aceito alvará genérico ou relativo a atividades distintas. Essa exigência visa garantir que o fornecedor atue em **conformidade com as boas práticas sanitárias**, assegurando a **qualidade e a segurança dos produtos fornecidos à Administração Pública**.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS FONTES DE RECURSOS

16.1. O custo estimado total da contratação é de R$ **R$ 14.008.314,92** (quatorze milhões, oito mil, trezentos e quatorze reais e noventa e dois centavos), consoante Mapa Comparativo de Preços SEI ID N° 12677097.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando o Decreto Municipal Nº 25.627, de 1º de Fevereiro de 2024 que regulamenta os arts. 82 a 86, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, dispõe que: Seção IV, Da disponibilidade orçamentária, Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, **sendo obrigatória, no entanto, a indicação dos códigos do elemento de despesa** e do item do material/serviço constante do Catálogo de Materiais e Serviços adotado pelo Município. Dessa forma, o Elemento de Despesa, conforme informado pelo NUOREM, 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita atende à demanda.

18. DA PRERROGATIVA CONTRATUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

18.1. A Administração possui as seguintes prerrogativas contratuais:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

I I - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei; III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar a apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

19. DE FORNECIMENTO E/OU NOTA DE EMPENHO:

19.1. Homologada a licitação e formalizada a contratação esta será encaminhada ao **setor solicitante (GENUT/ DAE/FMS)** da mesma para que, conforme avaliação e necessidades, proceda a abertura de processo de solicitação de emissão de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho na qual serão explicitados o **nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado a ser entregue pela Contratada**. As notas de empenho emitidas e enviadas serão para entrega total e imediata dos itens, sem parcelamento, respeitando-se o prazo legal estipulado.

19.2. A Fundação Municipal de Saúde **enviará as Ordens de Fornecimento/Notas de Empenho através do e-mail oficialmente informado pela contratada.**

20. DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.4. A anulação do procedimento licitatório induz à extinção do contrato.

20.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

20.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Termo de Referência, do ETP e do Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

20.7. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da Fundação Municipal de Saúde de Teresina, por meio da **Assessoria Jurídica - AJU/FMS** consoante Decreto Municipal de **nº 2.964/1995 (Regimento Interno da FMS), em seu art. 17** e resolvidos em conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 14.133, de 2021, suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes.

20.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, PI, para dirimir litígios resultantes da aplicação deste Termo de Referência.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vânia Francisca da Paz** , **Gerente de Nutrição**, em 08/10/2025, às 11:16, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Gina Nogueira Matias**, **Diretora de Atenção Especializada** , em 08/10/2025, às 12:35, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Leopoldina Cipriano Feitosa**, **Presidente da Fundação Municipal de Saúde** , em 08/10/2025, às 14:07, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Referência: Processo nº 00045.015215/2025-08 SEI nº 13460037

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

A:
A/C: Sr.

Prezado Coordenador, apresentamos a nossa proposta para aquisição de (xxxxx) conforme descrição constante do Anexo I do Termo de Referência, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

COTA PRINCIPAL							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANT. ESTIMADA**	**CÓD. E-GOVERNE**	**CATMAT**	**VALORUNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTALESTIMADO**
1	Dieta Enteral Nutricionalmente completa, líquida, com densidade calórica mínima >=1.5 kcal/ml, proteína (maior ou igual a 16%), hipossódica,< 1.5MG/ML. Sem Fibras. Isenta de lactose, sacarose e glúten, sistema aberto.Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega, embalagem com 1000ml. .Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.	Litro (L)	54.880	32294	475050		
2	Dieta Enteral Nutricionalmente completa, líquida, com densidade calórica mínima >=1.5 kcal/ml, proteína (maior ou igual a 16%), hipossódica,<= 1.5MG/ML. Com Fibras. Isenta de lactose, sacarose e glúten, sistema aberto .Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da	Litro (L)	61.544	32291	475050		

	data de entrega, embalagem com 1000ml.Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.						
3	Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, normocalórica, com densidade calórica mínima de 1.2 Kcal, proteína maior ou igual a 14%,COM FIBRAS, hipossódica <= 1,5mg/ml. Isenta de lactose, sacarose e glúten, sistema aberto . Embalagem com tampa com rosca. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega, embalagem com 1000ml. Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.	Litro (L)	38.808	14570	618197		
4	Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, normocalórica, com densidade calórica mínima de 1.2 Kcal, proteína maior ou igual a 14%, SEM FIBRAS, hipossódica <= 1,5mg/ml. Isenta de lactose, sacarose e glúten, sistema aberto . Embalagem com tampa com rosca. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega, embalagem com 1000ml. Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.	Litro (L)	19.600	40054	618197		
5	Dieta enteral	Litro (L)	7.644	13708	455670		

	nutricionalmente completa líquida, especifica para úlcera por pressão; densidade calórica de no mínimo 1.0 kcal/ml; hiperproteica (maior ou igual a 20%); suplementada com arginina, zinco, selênio, vitaminas E, A e C, carotenoides e fibras. Isenta de lactose, sacarose e gluten, sistema aberto. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega, Embalagem com tampa com rosca, com 01 litro/1000ml. Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.						
6	Dieta nutricionalmente completa com ação anti-inflamatória e presença de TGF Beta- 2 específica para pacientes com doença de Crohn e situações metabólicas especiais. Embalagem lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes.	Lata	3.822	40552	404997		
7	Fórmula infantil elementar para lactentes e de seguimento, com necessidades dietoterápicas específicas e alergias alimentares múltiplas, em pó, constituída de 100% de aminoácidos livres sintéticos e não alergênicos; indicada para crianças de 0 a 3	Lata	5.586	40548	435254		

	anos. Isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose, galactose, frutose, glúten, hidrolisados, soja e derivados. Nutricionalmente completa e com Nucleotídeos. Embalagem lata com 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigente						
8	Fórmula pediátrica não alergênica constituída de 100% aminoácidos livres sintéticos, em pó, nutricionalmente completa, para nutrição enteral e oral,com densidade calórica 1 kcal/ml. Indicada para crianças de 3 a 10 anos. Isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose, galactose, frutose, glúten, hidrolisados, soja e derivados. Embalagem lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes	Lata	2.450	40549	404749		
9	.Fórmula infantil hipoalergênica, para lactentes e crianças de primeira infância com proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, em pó, indicada para crianças desde o nascimento com alergia à proteína do leite de vaca e restrição a lactose. Isenta de lactose, sacarose,, frutose e glúten. Com DHA, ARA e Nucleotídeos.Valida de mínima de 12 (doze) meses a partir	Lata	4.116	38468	435232		

	da data de entrega. Apresentação: lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes.						
10	Dieta enteral nutricionalmente completa, em pó, normocalórica, a base de peptídeos, com 100% de proteína do soro de leite hidrolisada, com ***mix*** de TCM/TCL. Indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade. Sem glúten. Embalagem lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC n°21/2015.	Lata	1.078	40550	464185		
11	Fórmula pediátrica nutricionalmente completa, em pó, para crianças de 1 a 10 anos de idade, normocalórica e normoproteica para nutrição enteral e oral, com presença de probióticos e/ou prebióticos. Isenta de lactose e glúten. Sem sabor ou sabor baunilha. Embalagem lata com 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.	Lata	5.684	40058	465622		
12	Fórmula infantil hipoalergênica, para lactentes e crianças de primeira infância com proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, em pó, indicada para crianças desde o nascimento com alergia à proteína do leite de vaca e	Lata	1.649	38468	435232		

	restrição a lactose, com densidade calórica de 1kcal/ml. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Com DHA, ARA e Nucleotídeos.Valida de mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Apresentação: lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes.						
13	Alimento(suplemento) infantil para situações metabólicas especiais, para crianças até 10 anos com alergias alimentares múltiplas, déficit nutricional e desaceleração do ganho de peso. Nutricionalmente completo a base de 100% aminoácidos livres sintéticos, hipocalórico, com densidade calórica 1,27 Kcal/ml. Sabor baunilha. Apresentação: Lata de 400g.Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes.	Lata	1.078	42115	404749		
VALOR TOTAL: R$ 13.728.063,54 (Treze milhões, setecentos e vinte oito mil, sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)							

COTA RESERVADA							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANT. ESTIMADA**	**CÓD. E-GOVERNE**	**CATMAT**	**VALORUNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTALESTIMADO**
14	Dieta Enteral Nutricionalmente completa, líquida, com densidade calórica mínima >=1.5 kcal/ml, proteína (maior ou igual a 16%), hipossódica,< 1.5MG/ML. Sem Fibras. Isenta de lactose,	Litro (L)	1.120	32294	475050		

	sacarose e glúten, sistema aberto. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega, embalagem com 1000ml. .Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.						
15	Dieta Enteral Nutricionalmente completa, líquida, com densidade calórica mínima >=1.5 kcal/ml, proteína (maior ou igual a 16%), hipossódica,<= 1.5MG/ML. Com Fibras. Isenta de lactose, sacarose e glúten, sistema aberto .Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega, embalagem com 1000ml.Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.	Litro (L)	1.256	32291	475050		
16	Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, normocalórica, com densidade calórica mínima de 1.2 Kcal, proteína maior ou igual a 14%,COM FIBRAS, hipossódica <= 1,5mg/ml. Isenta de lactose, sacarose e glúten, sistema aberto . Embalagem com tampa com rosca. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega, embalagem com 1000ml. Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.	Litro (L)	792	14570	618197		
17	Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, normocalórica, om densidade calórica mínima de 1.2 Kcal, proteína maior ou igual a 14%, SEM FIBRAS, hipossódica <= 1,5mg/ml.	Litro (L)	400	40054	618197		

	Isenta de lactose, sacarose e glúten, sistema aberto . Embalagem com tampa com rosca. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega, embalagem com 1000ml. Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.						
18	Dieta enteral nutricionalmente completa líquida, especifica para úlcera por pressão; densidade calórica de no mínimo 1.0 kcal/ml; hiperproteica (maior ou igual a 20%); suplementada com arginina, zinco, selênio, vitaminas E, A e C, carotenoides e fibras. Isenta de lactose, sacarose e gluten, sistema aberto. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega, Embalagem com tampa com rosca, com 01 litro/1000ml. Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.	Litro (L)	156	13708	455670		
19	Dieta nutricionalmente completa com ação antiinflamatória e presença de TGF Beta- 2 específica para pacientes com doença de Crohn e situações metabólicas especiais. Embalagem lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes.	Lata	78	40552	404997		
20	Fórmula infantil elementar para lactentes e de seguimento, com necessidades dietoterápicas específicas e alergias alimentares múltiplas, em pó,	Lata	114	40548	435254		

	constituída de **100% de aminoácidos livres sintéticos e não alergênicos**; indicada para crianças de 0 a 3 anos. **Isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose, galactose, frutose, glúten, hidrolisados, soja e derivados.** Nutricionalmente completa e **com Nucleotídeos**. Embalagem lata com 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigente						
21	Fórmula pediátrica **não alergênica** constituída de **100% aminoácidos livres sintéticos**, em pó, nutricionalmente completa, para nutrição enteral e oral,com densidade calórica 1 kcal/ml. Indicada para crianças de 3 a 10 anos. **Isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose, galactose, frutose, glúten, hidrolisados, soja e derivados**. Embalagem lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes	Lata	50	40549	404749		
22	.Fórmula infantil hipoalergênica, para lactentes e crianças de primeira infância com proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, em pó, indicada para crianças desde o nascimento com alergia à proteína do leite de vaca e restrição a lactose. Isenta de lactose, sacarose,, frutose e glúten. Com DHA, ARA e Nucleotídeos.Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Apresentação: lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA	Lata	84	38468	435232		

	vigentes.						
23	Dieta enteral nutricionalmente completa, em pó, normocalórica, a base de peptídeos, com 100% de proteína do soro de leite hidrolisada, com ***mix*** de TCM/TCL. Indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade. Sem glúten. Embalagem lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC n°21/2015.	Lata	22	40550	464185		
24	Fórmula pediátrica nutricionalmente completa, em pó, para crianças de 1 a 10 anos de idade, normocalórica e normoproteica para nutrição enteral e oral, com presença de probióticos e/ou prebióticos. Isenta de lactose e glúten. Sem sabor ou sabor baunilha. Embalagem lata com 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.	Lata	116	40058	465622		
25	Fórmula infantil hipoalergênica, para lactentes e crianças de primeira infância com proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, em pó, indicada para crianças desde o nascimento com alergia à proteína do leite de vaca e restrição a lactose, com densidade calórica de 1kcal/ml. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Com DHA, ARA e Nucleotídeos. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Apresentação: lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes.	Lata	34	38468	435232		
26	Alimento(suplemento) infantil para situações	Lata	22	42115	404749		

	metabólicas especiais, para crianças até 10 anos com alergias alimentares múltiplas, déficit nutricional e desaceleração do ganho de peso. Nutricionalmente completo a base de 100% aminoácidos livres sintéticos, hipocalórico, com densidade calórica 1,27 Kcal/ml. Sabor baunilha. Apresentação: Lata de 400g.Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes.						
TOTAL: R$							

OBS: Em caso de divergência entre a descrição contida no código (CATMAT/CATSERV ou código e-governe) e da DESCRIÇÃO ESPECÍFICA, contido na tabela de itens acima especificados, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da tabela."

Declaramos que:

1. No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a entrega dos materiais, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

2.Os serviços terão início de forma imediata na data de assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.

3. O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico. (prazo não inferior a 90 (noventa) dias).

3. Comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____CNPJ: Endereço:_____

Tel/Fax: _____E-mail: _____

CEP: _____Cidade: UF: _____

Banco: Agência: C/C: _____

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Local /Data: _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO

(Timbre ou identificação do licitante) XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) XXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 e art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado (a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Local e data

_____

Representante Legal

ANEXO IV

DECLARACAO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

A:
A/C: Sr.

A empresa xxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº _____/2025 para Contratação de empresa para fornecimento de _____, a fim de atender as necessidades da **XXX , DECLARA,** sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Cidade (UF) .. , ... de de 2025.
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(papel timbrado da empresa)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal econômico-financeira.

Cidade (UF) .. , ... de de 2025.
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

(papel timbrado da empresa)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. "

Ressalva:
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade (UF) .. , ... de de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E CUMPRIMENTO DO § 2º DO ART. 4º DA LEI 14.133/2021

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

_____

Representante Legal

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu,_____, portador do RG nº_____e do CPF nº_____, representante legal do licitante_____(*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº____/___, Processo n°____/___, **DECLARO,** sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III– comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV-– no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente,o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimentolicitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento devantagem de qualquer tipo;

d)fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

d) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

e) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificaçõesou prorrogações de contratos
celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatórioda licitação pública ou nos
respectivos instrumentos contratuais; ou
f) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebradoscom a administração pública;
V— dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Cidade (UF) .. , ... de de 2025.
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

_____ inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____e do CPF nº _____ DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado. _____ Representante Legal

Cidade (UF) .. , ... de de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (...)

***PROCESSO ADMINISTRATIVO* 00045.015215/2025-08**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº (...)

A Fundação Municipal de Saúde**,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.522.917/0001-70, com sede na Rua Governador Ramundo Artur de Vasconcelos,3015, Bairro: Primavera, Teresina-PI – CEP: 64.002-595, neste ato representado por seu Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX – SSPDS/CE, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX.XX, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº **00045.015215/2025-08**, conforme o Parecer Jurídico da AJU/FMS nº (....) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 25.627/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa(s) visando o registro de preços para aquisição de materiais de consumo (Dietas Enterais e Fórmulas Infantis Especiais para atender o Programa Municipal de Dietas Enterais e Fórmulas Infantis Especiais para pacientes do SUS em atendimento domiciliar – Fundação Municipal de Saúde), no município de Teresina - PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos do Pregão eletrônico nº (...../20...), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NOME DA EMPRESA	**C.N.P.J.**	
ENDEREÇO DA EMPRESA	**Insc. Estadual**	
REPRES.:	**Fone/E-mail:**	

COTA PRINCIPAL							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANT. ESTIMADA**	**CÓD. E-GOVERNE**	**CATMAT**	**VALORUNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTALESTIMADO**
1	Dieta Enteral Nutricionalmente completa, líquida, com densidade calórica mínima >=1.5 kcal/ml, proteína (maior ou igual a 16%), hipossódica,< 1.5MG/ML. Sem Fibras. Isenta de lactose, sacarose e glúten, sistema	Litro (L)	54.880	32294	475050		

	aberto.Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega, embalagem com 1000ml. .Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.						
2	Dieta Enteral Nutricionalmente completa, líquida, com densidade calórica mínima >=1.5 kcal/ml, proteína (maior ou igual a 16%), hipossódica,<= 1.5MG/ML. Com Fibras. Isenta de lactose, sacarose e glúten, sistema aberto .Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega, embalagem com 1000ml.Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.	Litro (L)	61.544	32291	475050		
3	Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, normocalórica, com densidade calórica mínima de 1.2 Kcal, proteína maior ou igual a 14%,COM FIBRAS, hipossódica <= 1,5mg/ml. Isenta de lactose, sacarose e glúten, sistema aberto . Embalagem com tampa com rosca. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega, embalagem com 1000ml. Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.	Litro (L)	38.808	14570	618197		
4	Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, normocalórica, com	Litro (L)	19.600	40054	618197		

	densidade calórica mínima de 1.2 Kcal, proteína maior ou igual a 14%, SEM FIBRAS, hipossódica <= 1,5mg/ml. Isenta de lactose, sacarose e glúten, sistema aberto . Embalagem com tampa com rosca. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega, embalagem com 1000ml. Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.						
5	Dieta enteral nutricionalmente completa líquida, especifica para úlcera por pressão; densidade calórica de no mínimo 1.0 kcal/ml; hiperproteica (maior ou igual a 20%); suplementada com arginina, zinco, selênio, vitaminas E, A e C, carotenoides e fibras. Isenta de lactose, sacarose e gluten, sistema aberto. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega, Embalagem com tampa com rosca, com 01 litro/1000ml. Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.	Litro (L)	7.644	13708	455670		
6	Dieta nutricionalmente completa com ação anti-inflamatória e presença de TGF Beta- 2 específica para pacientes com doença de Crohn e situações metabólicas	Lata	3.822	40552	404997		

	especiais. Embalagem lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes.						
7	Fórmula infantil elementar para lactentes e de seguimento, com necessidades dietoterápicas específicas e alergias alimentares múltiplas, em pó, constituída de 100% de aminoácidos livres sintéticos e não alergênicos; indicada para crianças de 0 a 3 anos. Isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose, galactose, frutose, glúten, hidrolisados, soja e derivados. Nutricionalmente completa e com Nucleotídeos. Embalagem lata com 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigente	Lata	5.586	40548	435254		
8	Fórmula pediátrica não alergênica constituída de 100% aminoácidos livres sintéticos, em pó, nutricionalmente completa, para nutrição enteral e oral,com densidade calórica 1 kcal/ml. Indicada para crianças de 3 a 10 anos. Isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose, galactose, frutose, glúten, hidrolisados, soja e derivados. Embalagem lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes	Lata	2.450	40549	404749		

9	.Fórmula infantil hipoalergênica, para lactentes e crianças de primeira infância com proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, em pó, indicada para crianças desde o nascimento com alergia à proteína do leite de vaca e restrição a lactose. Isenta de lactose, sacarose,, frutose e glúten. Com DHA, ARA e Nucleotídeos.Valida de mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Apresentação: lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes.	Lata	4.116	38468	435232		
10	Dieta enteral nutricionalmente completa, em pó, normocalórica, a base de peptídeos, com 100% de proteína do soro de leite hidrolisada, com ***mix*** de TCM/TCL. Indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade. Sem glúten. Embalagem lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC n°21/2015.	Lata	1.078	40550	464185		
11	Fórmula pediátrica nutricionalmente completa, em pó, para crianças de 1 a 10 anos de idade, normocalórica e normoproteica para nutrição enteral e oral, com presença de probióticos e/ou prebióticos. Isenta de lactose e glúten. Sem sabor ou sabor baunilha. Embalagem lata com	Lata	5.684	40058	465622		

	400g. Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.						
12	Fórmula infantil hipoalergênica, para lactentes e crianças de primeira infância com proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, em pó, indicada para crianças desde o nascimento com alergia à proteína do leite de vaca e restrição a lactose, com densidade calórica de 1kcal/ml. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Com DHA, ARA e Nucleotídeos.Valida de mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Apresentação: lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes.	Lata	1.649	38468	435232		
13	Alimento(suplemento) infantil para situações metabólicas especiais, para crianças até 10 anos com alergias alimentares múltiplas, déficit nutricional e desaceleração do ganho de peso. Nutricionalmente completo a base de 100% aminoácidos livres sintéticos, hipocalórico, com densidade calórica 1,27 Kcal/ml. Sabor baunilha. Apresentação: Lata de 400g.Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes.	Lata	1.078	42115	404749		
VALOR TOTAL: R$ 13.728.063,54 (Treze milhões, setecentos e vinte oito mil, sessenta e três reais e cinquenta e							

quatro centavos)

COTA RESERVADA							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANT. ESTIMADA**	**CÓD. E-GOVERNE**	**CATMAT**	**VALORUNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTALESTIMADO**
14	Dieta Enteral Nutricionalmente completa, líquida, com densidade calórica mínima >=1.5 kcal/ml, proteína (maior ou igual a 16%), hipossódica,< 1.5MG/ML. Sem Fibras. Isenta de lactose, sacarose e glúten, sistema aberto. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega, embalagem com 1000ml. .Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.	Litro (L)	1.120	32294	475050		
15	Dieta Enteral Nutricionalmente completa, líquida, com densidade calórica mínima >=1.5 kcal/ml, proteína (maior ou igual a 16%), hipossódica,<= 1.5MG/ML. Com Fibras. Isenta de lactose, sacarose e glúten, sistema aberto .Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega, embalagem com 1000ml.Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.	Litro (L)	1.256	32291	475050		
16	Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, normocalórica, com densidade calórica mínima de 1.2 Kcal, proteína maior ou igual a 14%,COM FIBRAS, hipossódica <= 1,5mg/ml. Isenta de lactose, sacarose e glúten, sistema aberto . Embalagem com tampa com rosca. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de	Litro (L)	792	14570	618197		

	entrega, embalagem com 1000ml. Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.						
17	Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, normocalórica, om densidade calórica mínima de 1.2 Kcal, proteína maior ou igual a 14%, SEM FIBRAS, hipossódica <= 1,5mg/ml. Isenta de lactose, sacarose e glúten, sistema aberto . Embalagem com tampa com rosca. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega, embalagem com 1000ml. Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.	Litro (L)	400	40054	618197		
18	Dieta enteral nutricionalmente completa líquida, especifica para úlcera por pressão; densidade calórica de no mínimo 1.0 kcal/ml; hiperproteica (maior ou igual a 20%); suplementada com arginina, zinco, selênio, vitaminas E, A e C, carotenoides e fibras. Isenta de lactose, sacarose e gluten, sistema aberto. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega, Embalagem com tampa com rosca, com 01 litro/1000ml. Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.	Litro (L)	156	13708	455670		
19	Dieta nutricionalmente completa com ação antiinflamatória e presença de TGF Beta- 2 específica para pacientes com doença de Crohn e situações metabólicas	Lata	78	40552	404997		

	especiais. Embalagem lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes.						
20	Fórmula infantil elementar para lactentes e de seguimento, com necessidades dietoterápicas específicas e alergias alimentares múltiplas, em pó, constituída de **100% de aminoácidos livres sintéticos e não alergênicos**; indicada para crianças de 0 a 3 anos. **Isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose, galactose, frutose, glúten, hidrolisados, soja e derivados.** Nutricionalmente completa e **com Nucleotídeos**. Embalagem lata com 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigente	Lata	114	40548	435254		
21	Fórmula pediátrica **não alergênica** constituída de **100% aminoácidos livres sintéticos**, em pó, nutricionalmente completa, para nutrição enteral e oral,com densidade calórica 1 kcal/ml. Indicada para crianças de 3 a 10 anos. **Isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose, galactose, frutose, glúten, hidrolisados, soja e derivados**. Embalagem lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes	Lata	50	40549	404749		
22	.Fórmula infantil hipoalergênica, para lactentes e crianças de primeira infância com proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, em pó, indicada para crianças desde o nascimento com alergia à proteína do leite de vaca	Lata	84	38468	435232		

	e restrição a lactose. Isenta de lactose, sacarose,, frutose e glúten. Com DHA, ARA e Nucleotídeos.Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Apresentação: lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes.						
23	Dieta enteral nutricionalmente completa, em pó, normocalórica, a base de peptídeos, com 100% de proteína do soro de leite hidrolisada, com ***mix*** de TCM/TCL. Indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade. Sem glúten. Embalagem lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC n°21/2015.	Lata	22	40550	464185		
24	Fórmula pediátrica nutricionalmente completa, em pó, para crianças de 1 a 10 anos de idade, normocalórica e normoproteica para nutrição enteral e oral, com presença de probióticos e/ou prebióticos. Isenta de lactose e glúten. Sem sabor ou sabor baunilha. Embalagem lata com 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.	Lata	116	40058	465622		
25	Fórmula infantil hipoalergênica, para lactentes e crianças de primeira infância com proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, em pó, indicada para crianças desde o nascimento com alergia à proteína do leite de vaca e restrição a lactose, com densidade calórica de 1kcal/ml. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Com DHA, ARA e Nucleotídeos. Validade	Lata	34	38468	435232		

	mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Apresentação: lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes.						
26	Alimento(suplemento) infantil para situações metabólicas especiais, para crianças até 10 anos com alergias alimentares múltiplas, déficit nutricional e desaceleração do ganho de peso. Nutricionalmente completo a base de 100% aminoácidos livres sintéticos, hipocalórico, com densidade calórica 1,27 Kcal/ml. Sabor baunilha. Apresentação: Lata de 400g.Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes.	Lata	22	42115	404749		
TOTAL: R$							

OBS: Em caso de divergência entre a descrição contida no código (CATMAT/CATSERV ou código e-governe) e da DESCRIÇÃO ESPECÍFICA, contido na tabela de itens acima especificados, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da tabela."

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Fundação Municipal de Saúde – FMS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3.consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7.Dos limites para as adesões

4.7.1.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

4.7.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7.3..Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.1.

4.7.4.A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma da legislação municipal sobre orçamento referencial de contratações.

4.8.Da Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano,** contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no edital, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. (art. 17, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 35, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. (art. 36, Decreto Municipal nº 25.627/24).
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6 O registro a que se refere o item 5.4.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas hipóteses previstas no art. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 25.627/24.
5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. (art. 19, Decreto Municipal nº 25.627/24).
5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no § 3º, do art. 18, do Decreto Municipal nº 25.627/24, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os licitantes de que trata o item 5.2.2.2, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada (art. 21, Decreto Municipal nº 25.627/24), e assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4.Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer

ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. O remanejamento será feito:
8.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.2. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 8.1.
8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, será observado o item 8.1.2.
8.4. Para fins do disposto no 8.1, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.5. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3.Não aceitar reduzir seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 25.627, de 2024; ou

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1.Por razão de interesse público, devidamente justificadas;

9.4.2.A pedido do fornecedor, por fato superveniente, decorrente de de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; ou

9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 25.627, de 2024.

10.DAS PENALIDADES

10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital .

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023)

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO X - A
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

NOME DA EMPRESA CONTRATADA	**C.N.P.J.**	
ENDEREÇO COMPLETO COM CEP	**Insc. Estadual**	
REPRES.:	**Fone/E-mail:**	

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original(SE HOUVER):

ANEXO XI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00045.015215/2025-08

Pregão Eletrônico Nº .....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

O Município de Teresina, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) ..... (*órgão contratante*), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOM* de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na* ....., doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa(s) visando o registro de preços para aquisição de materiais de consumo (Dietas Enterais e Fórmulas Infantis Especiais para atender o Programa Municipal de Dietas Enterais e Fórmulas Infantis Especiais para pacientes do SUS em atendimento domiciliar – Fundação Municipal de Saúde), no município de Teresina - PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1.1.1. O objeto ora contratado consiste em:

NOME DA EMPRESA CONTRATADA	**C.N.P.J.**	
ENDEREÇO COMPLETO COM CEP	**Insc. Estadual**	
REPRES.:	**Fone/E-mail:**	

COTA PRINCIPAL							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANT. ESTIMADA**	**CÓD. E-GOVERNE**	**CATMAT**	**VALORUNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTALESTIMADO**
1	Dieta Enteral Nutricionalmente completa, líquida, com densidade calórica mínima >=1.5 kcal/ml, proteína (maior ou igual a 16%), hipossódica,< 1.5MG/ML. Sem Fibras. Isenta de	Litro (L)	54.880	32294	475050		

	lactose, sacarose e glúten, sistema aberto.Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega, embalagem com 1000ml. .Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.						
2	Dieta Enteral Nutricionalmente completa, líquida, com densidade calórica mínima >=1.5 kcal/ml, proteína (maior ou igual a 16%), hipossódica,<= 1.5MG/ML. Com Fibras. Isenta de lactose, sacarose e glúten, sistema aberto .Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega, embalagem com 1000ml.Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.	Litro (L)	61.544	32291	475050		
3	Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, normocalórica, com densidade calórica mínima de 1.2 Kcal, proteína maior ou igual a 14%,COM FIBRAS, hipossódica <= 1,5mg/ml. Isenta de lactose, sacarose e glúten, sistema aberto . Embalagem com tampa com rosca. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega, embalagem com 1000ml. Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.	Litro (L)	38.808	14570	618197		
4	Dieta enteral nutricionalmente	Litro (L)	19.600	40054	618197		

	completa, líquida, normocalórica, com densidade calórica mínima de 1.2 Kcal, proteína maior ou igual a 14%, SEM FIBRAS, hipossódica <= 1,5mg/ml. Isenta de lactose, sacarose e glúten, sistema aberto . Embalagem com tampa com rosca. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega, embalagem com 1000ml. Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.						
5	Dieta enteral nutricionalmente completa líquida, especifica para úlcera por pressão; densidade calórica de no mínimo 1.0 kcal/ml; hiperproteica (maior ou igual a 20%); suplementada com arginina, zinco, selênio, vitaminas E, A e C, carotenoides e fibras. Isenta de lactose, sacarose e gluten, sistema aberto. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega, Embalagem com tampa com rosca, com 01 litro/1000ml. Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.	Litro (L)	7.644	13708	455670		
6	Dieta nutricionalmente completa com ação anti-inflamatória e presença de TGF Beta- 2 específica para pacientes com doença de Crohn e	Lata	3.822	40552	404997		

	situações metabólicas especiais. Embalagem lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes.						
7	Fórmula infantil elementar para lactentes e de seguimento, com necessidades dietoterápicas específicas e alergias alimentares múltiplas, em pó, constituída de 100% de aminoácidos livres sintéticos e não alergênicos; indicada para crianças de 0 a 3 anos. Isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose, galactose, frutose, glúten, hidrolisados, soja e derivados. Nutricionalmente completa e com Nucleotídeos. Embalagem lata com 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigente	Lata	5.586	40548	435254		
8	Fórmula pediátrica não alergênica constituída de 100% aminoácidos livres sintéticos, em pó, nutricionalmente completa, para nutrição enteral e oral,com densidade calórica 1 kcal/ml. Indicada para crianças de 3 a 10 anos. Isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose, galactose, frutose, glúten, hidrolisados, soja e derivados. Embalagem lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA	Lata	2.450	40549	404749		

	vigentes						
9	.Fórmula infantil hipoalergênica, para lactentes e crianças de primeira infância com proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, em pó, indicada para crianças desde o nascimento com alergia à proteína do leite de vaca e restrição a lactose. Isenta de lactose, sacarose,, frutose e glúten. Com DHA, ARA e Nucleotídeos.Valida de mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Apresentação: lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes.	Lata	4.116	38468	435232		
10	Dieta enteral nutricionalmente completa, em pó, normocalórica, a base de peptídeos, com 100% de proteína do soro de leite hidrolisada, com ***mix*** de TCM/TCL. Indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade. Sem glúten. Embalagem lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC n°21/2015.	Lata	1.078	40550	464185		
11	Fórmula pediátrica nutricionalmente completa, em pó, para crianças de 1 a 10 anos de idade, normocalórica e normoproteica para nutrição enteral e oral, com presença de probióticos e/ou prebióticos. Isenta de lactose e glúten. Sem sabor ou sabor	Lata	5.684	40058	465622		

	baunilha. Embalagem lata com 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.						
12	Fórmula infantil hipoalergênica, para lactentes e crianças de primeira infância com proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, em pó, indicada para crianças desde o nascimento com alergia à proteína do leite de vaca e restrição a lactose, com densidade calórica de 1kcal/ml. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Com DHA, ARA e Nucleotídeos.Valida de mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Apresentação: lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes.	Lata	1.649	38468	435232		
13	Alimento(suplemento) infantil para situações metabólicas especiais, para crianças até 10 anos com alergias alimentares múltiplas, déficit nutricional e desaceleração do ganho de peso. Nutricionalmente completo a base de 100% aminoácidos livres sintéticos, hipocalórico, com densidade calórica 1,27 Kcal/ml. Sabor baunilha. Apresentação: Lata de 400g.Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes.	Lata	1.078	42115	404749		

VALOR TOTAL: R$ 13.728.063,54 (Treze milhões, setecentos e vinte oito mil, sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)

COTA RESERVADA							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANT. ESTIMADA**	**CÓD. E-GOVERNE**	**CATMAT**	**VALORUNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTALESTIMADO**
14	Dieta Enteral Nutricionalmente completa, líquida, com densidade calórica mínima >=1.5 kcal/ml, proteína (maior ou igual a 16%), hipossódica,< 1.5MG/ML. Sem Fibras. Isenta de lactose, sacarose e glúten, sistema aberto. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega, embalagem com 1000ml. .Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.	Litro (L)	1.120	32294	475050		
15	Dieta Enteral Nutricionalmente completa, líquida, com densidade calórica mínima >=1.5 kcal/ml, proteína (maior ou igual a 16%), hipossódica,<= 1.5MG/ML. Com Fibras. Isenta de lactose, sacarose e glúten, sistema aberto .Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega, embalagem com 1000ml.Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.	Litro (L)	1.256	32291	475050		
16	Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, normocalórica, com densidade calórica mínima de 1.2 Kcal, proteína maior ou igual a 14%,COM FIBRAS, hipossódica <= 1,5mg/ml. Isenta de lactose, sacarose e glúten, sistema aberto . Embalagem com tampa com rosca. Validade mínima de 08 (oito)	Litro (L)	792	14570	618197		

	meses a partir da data de entrega, embalagem com 1000ml. Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.						
17	Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, normocalórica, om densidade calórica mínima de 1.2 Kcal, proteína maior ou igual a 14%, SEM FIBRAS, hipossódica <= 1,5mg/ml. Isenta de lactose, sacarose e glúten, sistema aberto . Embalagem com tampa com rosca. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega, embalagem com 1000ml. Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.	Litro (L)	400	40054	618197		
18	Dieta enteral nutricionalmente completa líquida, especifica para úlcera por pressão; densidade calórica de no mínimo 1.0 kcal/ml; hiperproteica (maior ou igual a 20%); suplementada com arginina, zinco, selênio, vitaminas E, A e C, carotenoides e fibras. Isenta de lactose, sacarose e gluten, sistema aberto. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega, Embalagem com tampa com rosca, com 01 litro/1000ml. Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.	Litro (L)	156	13708	455670		
19	Dieta nutricionalmente completa com ação antiinflamatória e presença de TGF Beta- 2 específica para pacientes com doença de Crohn e	Lata	78	40552	404997		

	situações metabólicas especiais. Embalagem lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes.						
20	Fórmula infantil elementar para lactentes e de seguimento, com necessidades dietoterápicas específicas e alergias alimentares múltiplas, em pó, constituída de **100% de aminoácidos livres sintéticos e não alergênicos**; indicada para crianças de 0 a 3 anos. **Isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose, galactose, frutose, glúten, hidrolisados, soja e derivados.** Nutricionalmente completa e **com Nucleotídeos**. Embalagem lata com 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigente	Lata	114	40548	435254		
21	Fórmula pediátrica **não alergênica** constituída de **100% aminoácidos livres sintéticos**, em pó, nutricionalmente completa, para nutrição enteral e oral,com densidade calórica 1 kcal/ml. Indicada para crianças de 3 a 10 anos. **Isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose, galactose, frutose, glúten, hidrolisados, soja e derivados**. Embalagem lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes	Lata	50	40549	404749		
22	.Fórmula infantil hipoalergênica, para lactentes e crianças de primeira infância com proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, em pó, indicada para crianças desde o nascimento com alergia à	Lata	84	38468	435232		

	proteína do leite de vaca e restrição a lactose. Isenta de lactose, sacarose,, frutose e glúten. Com DHA, ARA e Nucleotídeos.Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Apresentação: lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes.						
23	Dieta enteral nutricionalmente completa, em pó, normocalórica, a base de peptídeos, com 100% de proteína do soro de leite hidrolisada, com ***mix*** de TCM/TCL. Indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade. Sem glúten. Embalagem lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC n°21/2015.	Lata	22	40550	464185		
24	Fórmula pediátrica nutricionalmente completa, em pó, para crianças de 1 a 10 anos de idade, normocalórica e normoproteica para nutrição enteral e oral, com presença de probióticos e/ou prebióticos. Isenta de lactose e glúten. Sem sabor ou sabor baunilha. Embalagem lata com 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução ANVISA RDC nº21/2015.	Lata	116	40058	465622		
25	Fórmula infantil hipoalergênica, para lactentes e crianças de primeira infância com proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, em pó, indicada para crianças desde o nascimento com alergia à proteína do leite de vaca e restrição a lactose, com densidade calórica de 1kcal/ml. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Com DHA, ARA e	Lata	34	38468	435232		

	Nucleotídeos. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Apresentação: lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes.						
26	Alimento(suplemento) infantil para situações metabólicas especiais, para crianças até 10 anos com alergias alimentares múltiplas, déficit nutricional e desaceleração do ganho de peso. Nutricionalmente completo a base de 100% aminoácidos livres sintéticos, hipocalórico, com densidade calórica 1,27 Kcal/ml. Sabor baunilha. Apresentação: Lata de 400g.Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes.	Lata	22	42115	404749		
TOTAL: R$							

OBS: Em caso de divergência entre a descrição contida no código (CATMAT/CATSERV ou código e-governe) e da DESCRIÇÃO ESPECÍFICA, contido na tabela de itens acima especificados, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da tabela."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1.São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.015215/2025-08** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) assinatura do contrato , prorrogável por até 02 (dois) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais

circunstâncias mediante simples apostila.
4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
4.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
4.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
4.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
4.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
4.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
4.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
4.8.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A subcontratação do objeto contratual **não será permitida**, visando garantir a **execução direta** do contrato pela empresa contratada. Essa medida assegura o cumprimento integral das obrigações assumidas, mantendo o controle de qualidade, a regularidade da prestação dos serviços e a responsabilidade direta da contratada perante a Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O custo estimado total da contratação é de R$ **R$ 14.008.314,92** (quatorze milhões, oito mil, trezentos e quatorze reais e noventa e dois centavos), consoante Mapa Comparativo de Preços SEI ID N° 12677097.

OBSERVAÇÃO: O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DO OBJETO

7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

8.1.A entrega do objeto será feita no **Almoxarifado Central da Fundação Municipal de Saúde, exclusivamente no horário de 08:00 às 13:00 horas e de segunda a sexta-feira. Endereço: Avenida Barão de Gurguéia, nº 1737, bairro Vermelha CEP: 64018 – 500 Teresina-PI,** conforme a necessidade da Contratante e mediante AGENDAMENTO PRÉVIO, por meio do telefone **(086) 3218 6611**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do **envio**, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato devidamente assinado.
8.1.1 O objeto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e manual de uso e garantia.
8.1.2 Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da CONTRATADA.
8.1.2.1 A CONTRATADA deverá emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da CONTRATANTE, endereço completo, equipamento/material que está sendo entregue, unidade e quantidade. Deverá conter, também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do fornecedor.
8.1.2.2 A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item. Os produtos não devem ser estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis.
8.1.2.3 Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho.

8.1.2.4 Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma adequada à sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias.

CLÁUSULA NONA - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da **CONTRATANTE:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

8.1.8. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações por parte do Contratado, inclusive com a abertura do devido processo administrativo com fins de apuração;

10.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Edital e seus anexos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10.1.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10.1.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.
10.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
10.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes **do Edital e de seus anexos**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.2.3. Comunicar ao contratante, com pelo menos **(05) dias corridos** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
10.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo

executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
10.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n. º 14.133, de 2021);
10.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n. º 14.133, de 2021);
10.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
10.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
10.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
10.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do **Edital e seus anexos**;
10.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
108.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
10.2.23. Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber;
10.2.24. Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto;
10.2.25. Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos;
10.2.26. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação

assim o exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado, preferencialmente, na instituição financeira Banco do Brasil S.A.

11.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

11.2.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número e valor da nota fiscal e dados bancários;

11.2.2. Cópia legível do empenho;

11.2.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.

11.2.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.

11.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

11.2.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.2.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

11.3. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;

11.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.8. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
11.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
11.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
11.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas
alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas

alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

a) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

b) O atraso superior a dez dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

c) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, nos termos do item acima.

d) A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

e) Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

f) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

h) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

i) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no ***caput*** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

j) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

l.1) a natureza e a gravidade da infração cometida;

l.2) as peculiaridades do caso concreto;

l.3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

l.4) os danos que dela provierem para o Contratante;

l.5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

l) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

m) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

n) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

o) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

p) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL

13.1. O adjudicatário deverá prestar garantia no prazo de 30 (trinta) dias para a modalidade de seguro-garantia e 10 (dez) dias para as modalidades de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária e título de capitalização, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato ou do aceite do instrumento equivalente. A garantia corresponderá a 3% (cinco por cento) do valor do contrato e será liberada conforme as condições previstas neste Edital, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

13.2. O contratado poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) Seguro-garantia;

III) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no Brasil pelo Banco Central do Brasil. A caução em dinheiro deverá ser depositada em favor do Contratante na instituição financeira indicada pela Administração, com correção monetária;

IV) Título de capitalização, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal;

V) O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela SUSEP, conforme art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022.

13.3. Em caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.4. Se o valor da garantia for total ou parcialmente utilizado para pagamento de qualquer obrigação, o contratado deverá realizar a reposição do valor no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação.

13.5. A Contratante poderá executar a garantia, conforme previsto na legislação vigente.

13.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou sua extinção por culpa exclusiva da Administração. Caso a garantia tenha sido prestada em dinheiro, seu valor será atualizado monetariamente, conforme disposto no art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de

homologação da contratação e anterior à assinatura do contrato, para prestar a garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. A extinção do contrato, consoante arts. 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.1.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.1.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

14.1.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) execução da garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQULÍBRIO FINANCEIRO

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I – I^º) / I^º$, onde:

R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^º$ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo

índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.9. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal nº 25.627, de 2024.

15.10. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

15.10.1. convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado;

15.10.2. frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido;

15.10.3. convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

15.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.11.1. liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho;

15.11.2. convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

15.12. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de **XXX**, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	AÇÃO	DESPESA	FONTE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1.Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA PUBLICAÇÃO

19.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial do Município de Teresina, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

20.1.Fica eleito o Foro do Município de Teresina (PI) para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

20.2.E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes e 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: